

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0559806-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024/00483591-7

06/06/2024 12:11:16

JUCERJA

Último arquivamento:

00005513729 - 05/06/2023

NIRE: 33.2.0559806-1

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s): 104744761

Hash: 830EFBCB-2E91-44B8-B52F-6BBB58ECE752

Orgão	Calculado	Pago
Junta	217,00	217,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Celso Santos da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2133258497
E-mail:	CELSOCSAQ@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	06/06/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

06/06/2024

Data



2024/00483591-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 2024/00483591-7 Data do protocolo: 06/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281121 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B91F8351AC650A894B919BB5B4EB77BAF51DC38DA782BD36BADEF0F6E42BA17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 29.167.442/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.385	126
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	22.086	12.809
ADIANAMENTOS A FORNECEDORES	20.039	10.288
IMPOSTOS A RECUPERAR	13.033	10.172
CONTAS RELACIONADAS	105.941	87.084
OUTROS CRÉDITOS	1.087	1.377
	163.571	121.856
NÃO CIRCULANTE		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	950	732
OUTROS CRÉDITOS	62	62
	1.012	794
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	942	840
IMOBILIZADO	50.325	51.597
DEPRECIAÇÕES	44.888	41.797
	6.379	10.640
TOTAL DO ATIVO	170.962	133.290
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	14.773	7.496
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	26.007	28.530
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	14.947	14.604
PARTES RELACIONADAS	4.727	4.727
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	153	153
OUTRAS CONTAS A PAGAR	758	1.399
	61.365	56.909
NÃO CIRCULANTE		
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	21.767	8.726
FINANCIAMENTOS	1.995	95
OUTRAS CONTAS		
	23.762	8.821
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL	21.500	21.500
RESERVAS DE LUCROS	28.139	18.246
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	36.196	27.814
	85.835	67.560
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	170.962	133.290

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	31/12/2023	31/12/2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	8.382	7.629
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	-
CONSTITUIÇÃO	-	-
DEPRECIAÇÕES	3.091	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.893	4.686
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS	-	-
CONTAS A RECEBER	9.277	1.691
ADIANAMENTOS A FORNECEDORES	9.751	5.249
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.861	2.485
OUTROS CRÉDITOS	290	279
DEPÓSITOS JUDICIAIS	218	23
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS		
FORNECEDORES	7.277	4.442
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.523	765
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	343	4.188
PARCELAMENTOS FISCAIS	13.041	3.305
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.900	-
OUTROS DÉBITOS	641	526
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	18.946	14.842
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	1.170	102
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1.170	102
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
ADIANAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
PARTES RELACIONADAS	18.857	14.648
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	18.857	14.648
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.259	92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	126	34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	1.385	126
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.259	92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	82.444	67.175
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)	9.168	7.605
RECEITA LÍQUIDA	73.276	59.570
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	43.000	38.650
LUCRO BRUTO	30.276	20.920
RECEITAS (DESPESAS OPERACIONAIS)		
GERAIS E ADMINISTRATIVAS	14.470	8.437
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) LÍQUIDAS		
	14.470	8.437
EBITDA	15.806	12.483
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	3.091	-
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	12.715	12.483
RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	70	96
DESPESAS FINANCEIRAS	1.266	2.581
	1.196	2.485
LUCRO OPERACIONAL	11.519	9.998
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	232	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	580	13
	348	13
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL	11.171	9.985
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.789	2.356
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCICIO	8.382	7.629

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	21.500	13.560	20.185	55.245	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.686	-	4.686	
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-	7.629	7.629	7.629
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	21.500	18.246	27.814	67.560	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.893		9.893	
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			8.382	8.382	8.382
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		28.139	36.196	85.835	

ÍNDICES

ATIVO CIRCULANTE	163.571
PASSIVO CIRCULANTE	61.365
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.012
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	23.762
ATIVO TOTAL	170.962
PATRIMONIO LÍQUIDO	85.835
IMOBILIZADO FINANCEIRO	942
ATIVO PERMANENTE	5.437
DISPONÍVEL	1.385
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = AC+RLP/PC+ELP	1,933
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	2,666
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT	0,498
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/PC+ELP	2,008
INDICE DE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = PL/PC+ELP	1,008

PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA:84872209753

Assinado de forma digital por PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA:84872209753 Dados: 2024.06.06 11:55:47 -03'00'

Paulo Cesar Bezerra da Silva Administrador

CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO:55244068768

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO:55244068768 Dados: 2024.06.06 11:28:48 -03'00'

Carlos Eduardo Verçoza Brito CRCRJ 067695-02 CPF 552.440.687-68

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 2024/00483591-7 Data do protocolo: 06/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281121 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B91F8351AC650A894B919BB5B4EB77BAF51DC38DA782BD36BADEF0F6E42BA17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Terrapleno Terraplanagem e Construção Ltda.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A TERRAPLENO E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. é uma sociedade empresária limitada, tendo como objetivo social a exploração do ramo de serviço de engenharia, serviço de limpeza urbana e rural, coleta e destinação de resíduos sólidos domésticos e hospitalares, locação de mão de obra, construção e administração de aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos e rede e estação de tratamento de esgoto (ETE) e quaisquer outras atividades complementares, correlatas ou acessórias necessárias aos seus interesses, com início das atividades em 09 de agosto de 1996.

A Sociedade está sediada na Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301 - Centro - Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.031-004

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1 Declaração de Conformidade

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As demonstrações contábeis da Sociedade foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-004.: (21) 3557-0001

2.3 Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de impostos, quando aplicável. As principais fontes de receita são descritas a seguir:

Receita de serviço – A receita de serviço é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) a Sociedade prestou formalmente o serviço;
 - b) o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
 - c) é provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Sociedade; e
- *Juros (receita financeira)* – A receita de ativo financeiro de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Sociedade e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

2.4 Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

Impostos correntes

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-004: (21) 3557-0001

Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos (“imposto diferido”) são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os impostos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de ágio ou de reconhecimento inicial de outros ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável nem o lucro contábil.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Sociedade espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.5 Imobilizado

Os ativos imobilizados estão ao valor de custo, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Organização. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado

Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-004.: (21) 3557-0001

quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro, quando aplicável, são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

2.6 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.7 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando da assinatura, por parte da Sociedade, de contratos de prestação de serviços, fornecedores e outros instrumentos afins.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo, incluindo os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros.

Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros “disponíveis para venda” e

empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e finalidade para a qual foram adquiridos e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

Seguem abaixo os princípios de reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros:

a) Método de juros efetivos

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar sua receita de juros ao longo do período correspondente.

b) Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo. Uma evidência objetiva pode incluir:

- Dificuldade financeira significativa do emissor ou contraparte; ou
- Violação de contrato, como uma inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou principal; ou
- Probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira; ou
- Extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de

Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-004; (21) 3557-0001

problemas financeiros.

d) *Baixa de ativos financeiros*

Na baixa de um ativo financeiro, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber e o ganho ou a perda acumulada que foi reconhecido em “Outros resultados abrangentes” e acumulado no patrimônio é reconhecida no resultado. A Sociedade não efetuou baixa de ativos financeiros.

Passivos financeiros

Seguem abaixo os princípios de reconhecimento e mensuração dos passivos financeiros da Sociedade:

a) *Fornecedores*

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano.

Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

b) *Baixa de passivos financeiros*

A Sociedade baixa passivos financeiros somente quando as obrigações são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

PRINCIPAIS JULGAMENTOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Na aplicação das políticas contábeis da Sociedade descritas na nota explicativa 2, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras

Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-004.: (21) 3557-0001

fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2023	2022
Caixa	559	123
Saldos bancários	743	1
Aplicações financeiras	83	2
Total	1.385	126

O saldo da conta “Caixa e equivalentes de caixa” inclui depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidação imediata.

4. CONTAS A RECEBER

	2023	2022
Cientes nacionais	22.086	12.809

Composição dos valores a receber no ativo circulante é como segue:

	2023	2022
ITABORAÍ	611	611
ITAGUAÍ	2.557	2.557
RIO DAS OSTRAS	7.494	6.261
SILVA JARDIM	727	727
OUTROS	10.697	2.653
Total	22.086	12.809

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2023	2022
IRRF a Compensar	5.724	5.737
INSS a Compensar	7.239	4.356
Outros	70	79
Total	13.033	10.172

6. PARTES RELACIONADAS

Ativo – Circulante	2023	2022
SGE Prizma Participações S.A.	91.952	78.423
V.V.H. Empreendimentos Imobiliários	1.000	1.000
Sinal Empreendimentos Part. Ltda.	1.802	1.802
SCP Gironda	1.908	1.908
SCP Ecolurb	1.176	1.176
SCP Ecolimpo	2.030	2.030
Outros	6.073	745
Total	105.941	87.084
Passivo – Circulante	2023	2022
Apex Serviços de Consultoria e Engenharia Ltda	904	904
Loccar Veículos e Máquinas Ltda	2.997	2.997
M&F Fazendas Reunidas Ltda.	627	627
Sellix	199	199
Total	4.727	4.727

7. IMOBILIZADO

	Valor líquido 31 de dezembro	
	2023	2022
Terrenos	240	240
Imóveis Edificados	619	619
Máquinas e equipamentos	942	869
Veículos	1.783	4.706
Outros	1.853	3.366
Total	5.437	9.800

8. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2023	2022
PIS	1.472	1.963
COFINS	7.076	9.504
Contribuição Previdenciária	7.175	5.954
ISS	585	644
Programa Especial de Recuperação Tributária		0
IRPJ	6.115	7.140
CSLL	2.950	3.112
Outros	22.401	8.939
Total	47.774	37.256
Passivo Circulante	26.007	28.530
Passivo Não Circulante	21.767	8.726
Total	47.774	37.256

9. PATRIMONIO LÍQUIDO

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, o capital social subscrito e integralizado no montante de R\$21.500 está representado por 2.150.000 (dois milhões, cento e cinquenta mil) quotas integralizadas, com o valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada, conforme composição abaixo:

	Quotas	%
SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S.A.	2.150.000	100
Total	2.150.000	100

10. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

	2023	2022
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	11.171	9.985
TOTAL	11.171	9.985
Imposto de renda e da contribuição social	(2.789)	(2.356)
TOTAL	(8.382)	(7.629)

A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais vigentes e a despesa de imposto de renda e de contribuição social apurada no resultado é demonstrada como se

CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

	2023	2022
Custo de mão de obra	(27.991)	(25.397)
Locações de caminhões/equipamentos	(5.742)	(4.711)
Materiais Aplicados no Contrato	(4.568)	(4.374)
Combustível	(596)	(1.964)
Outros	(4.103)	(2.204)
Total dos Custos	(43.000)	(38.650)

11. DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

	2023	2022
Pessoal	(2.072)	(2.652)
Prestadores de serviço – PJ	(2.974)	(1.478)
Manutenção de equipamentos	(830)	(635)
Locação de equipamentos	(4.367)	(96)
Combustível	(90)	(225)
Consultoria	(26)	(48)
Viagens e representações	(411)	(137)
Publicidade	(127)	(118)
Outras	(3.573)	(3.048)
Total	(14.470)	(8.437)

12. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

15.1 Identificação e valorização dos instrumentos financeiros

A Sociedade opera com alguns instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, contas a receber de clientes, empréstimos e financiamentos.

Considerando a natureza dos instrumentos financeiros, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a 1 ano. Considerando o prazo e as características desses instrumentos que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

- Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos valores de realização com prazos médios inferiores há 60 dias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2023.

PAULO CESAR
BEZERRA DA
SILVA:84872209753

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR BEZERRA DA
SILVA:84872209753
Dados: 2024.06.06 12:03:46
-03'00'

PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
Sócio Administrador

CARLOS EDUARDO
VERCOZA
BRITO:55244068768

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO:55244068768
Dados: 2024.06.06 11:30:41
-03'00'

CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO
CRC-RJ 067.695/O-2
CPF 552.440.687-68

Avenida Almirante Barroso, 81 sala 3301, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20.031-004.: (21) 3557-0001

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 2024/00483591-7 Data do protocolo: 06/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281121 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7B91F8351AC650A894B919BB5B4EB77BAF51DC38DA782BD36BADEF0F6E42BA17

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

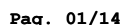
CERTIFICO QUE O ATO DA TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.0559806-1, PROTOCOLO 2024/00483591-7, ARQUIVADO EM 10/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006281121, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

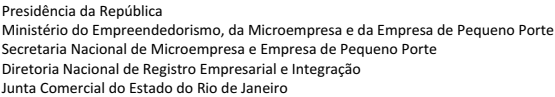
CPF/CNPJ	Nome
 011.254.387-11	CELSO SANTOS DA SILVA

10 de junho de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral





33.2.0559806-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMIENTO

Nº do Protocolo

2025 / 00519378 - 3

13/05/2025 16:57:34

JUCERJA

Último arquivamento:

00006981016 - 20/05/2025

NIRE: 33.2.0559806-1

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Boleto(s): 105069551

~~Hash: ECE5ADB4-9783-48A7-8FD1-CEE535B7184A~~

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

Código
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	Celso Santos da Silva
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2133258497
E-mail:	CELSOCSAQ@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	13/05/2025
Data da 1ª entrada:	13/05/2025

Rio de Janeiro

Local

13/05/2025

Data

Últimos Retornos

03/06/2025
20/05/2025
19/05/2025
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2025/00519378-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 2025/00519378-3 Data do protocolo: 13/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2025 SOB O NÚMERO 00007012239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D7C335318D8B13073D36BEF160E0EF7E7A56112BFEAD55E2A470AEF8AB1C316

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/14



TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF N° 29.167.442/0001-09

NIRE 33.2.0559806-1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 12 horas, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, n° 10 salas 3.218 e 3.219, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.011-901.

*Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei n° 6.404/76, (*Lei das S/A.*), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia.*

*Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, comparecendo a totalidade dos acionistas que compõem o quadro societário da **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Rua da Assembleia, n° 10 salas 3.218 e 3.219, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.011-901, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 29.167.442/0001-09** com **NIRE n° 33.2.0559806-1**, devidamente representada pelo seu administrador, Sr. **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 072976210, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.722.097-53, com endereço comercial na Rua da Assembleia, n° 10 salas 3.218 e 3.219, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.011-901.*

***SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima com sua sede na Rua da Assembleia, n° 10 salas 3.218 e 3.219, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.011-901, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.781.477/0001-09**, devidamente representada neste ato por seu **Presidente** Sr. **LEANDRO CURY BARBOZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Nacional de Habilitação n° **00363362730**, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 072.297.647-00, com endereço comercial na Rua da Assembleia, n° 10 salas 3.218 e 3.219, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.011-901.*

Mesa: Sr. LEANDRO CURY BARBOZA – Presidente de Mesa
Sr. PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA – Secretário de Mesa

Ordem do Dia: Aprovação de Registro de Balanço 2024:

Deliberações: Iniciando os trabalhos, o Secretário fez a leitura da Ordem do Dia, já do conhecimento prévio de todos, após o que, declarou instalada a Assembleia de Quotistas, passando às deliberações:

a) Aprovação do Registro de Balanço do Exercício 2024.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, digitando-se à presente Ata, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Sócio:

LEANDRO CURY
BARBOZA:07229764700

Assinado de forma digital por LEANDRO CURY
BARBOZA:07229764700
Dados: 2025.05.19 13:36:47 -03'00'

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A
Presidente: LEANDRO CURY BARBOZA.

LEANDRO CURY BARBOZA:07229764700

Assinado de forma digital por LEANDRO CURY
BARBOZA:07229764700
Dados: 2025.05.19 13:36:18 -03'00'

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador: LEANDRO CURY BARBOZA.

Mesa:

LEANDRO CURY
BARBOZA:07229764700

Assinado de forma digital por LEANDRO CURY
BARBOZA:07229764700
Dados: 2025.05.19 13:35:48 -03'00'

Presidente:
LEANDRO CURY BARBOZA.

PAULO CESAR BEZERRA DA
SILVA:84872209753

Assinado de forma digital por PAULO CESAR BEZERRA DA
SILVA:84872209753
Dados: 2025.05.19 13:35:05 -03'00'

Secretario de Mesa:
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA.

****Última folha da AGO 30 DE ABRIL DE 2025.**



CNPJ 29.167.442/0001-09

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
	31/12/2024	31/12/2023	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	8.865	8.382	
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	-	
CONSTITUIÇÃO	-		
DEPRECIações	1.783	3.091	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.381	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS	-	-	
CONTAS A RECEBER	530	9.277	
ADIANtAMENTOS A FORNECEDORES	2.055	9.751	
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	2.628	
OUTROS CRÉDITOS	-	128	
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	114	
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS			
FORNECEDORES	-	1.931	7.277
OBRIgações TRIBUTÁRIAS		19.280	2.523
OBRIgações SOCIAIS E TRABALHISTAS		8.255	343
PARCELAMENTOS FISCAIS	-	19.719	13.041
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	1	1.900
OUTROS DÉBITOS		509	641
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.965	18.946	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	1	-	
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	-	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
ADIANtAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	-8.137		
PARTES RELACIONADAS	-	1.759	18.857
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	9.896	18.857
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
	2.070	1.259	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	1.385	126	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	3.455	1.385	
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.070	1.259	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO					
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	21.500	28.139	36.196	85.835	
ADIANTAMENTO FUT AUMENTO CAPITAL		8.139			
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.582			
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS		36.196	-		
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			8.865		8.865
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	21.500	64.892	8.865	95.257	
		-		-	
				-	-

ÍNDICES	
ATIVO CIRCULANTE	183.479
PASSIVO CIRCULANTE	87.485
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.126
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.542
ATIVO TOTAL	189.284
PATRIMONIO LÍQUIDO	95.257
IMOBILIZADO FINANCEIRO	994
ATIVO PERMANENTE	3.685
DISPONÍVEL	661
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = $AC+RLP/PC+ELP$	1,963
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	2,097
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = $PC+ELP/AT$	0,497
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = $AT/PC+ELP$	2,013
ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = $PL/PC+ELP$	1,013
ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	0,12

CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO:55244068768

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO:55244068768
Dados: 2025.05.20 16:56:37 -03'00'

Carlos Eduardo Verçoza Brito
CRCRJ 067695-02
CPF 552.440.687-68

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 2025/00519378-3 Data do protocolo: 13/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/06/2025 SOB O NUMERO 00007012239 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9D7C335318D8B13073D36BEF160E0EF7E7A56112BFEAD55E2A470AEF8AB1C316

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda – Em Recuperação Judicial

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A TERRAPLENO E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, é uma sociedade empresária limitada, tendo como objetivo social a exploração do ramo de serviço de engenharia, serviço de limpeza urbana e rural, coleta e destinação de resíduos sólidos domésticos e hospitalares, locação de mão de obra, construção e administração de aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos e rede e estação de tratamento de esgoto (ETE) e quaisquer outras atividades complementares, correlatas ou acessórias necessárias aos seus interesses, com início das atividades em 09 de agosto de 1996.

A Sociedade está sediada na *Rua da Assembleia, nº 10 salas 3.218 e 3.219, Centro, Rio de Janeiro/RJ; CEP: 20.011-901.*

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

2.1 Declaração de Conformidade

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão definidas a seguir. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

As demonstrações contábeis da Sociedade foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas contábeis expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.2 Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, conforme descrito nas práticas contábeis. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3 Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de impostos, quando aplicável. As principais fontes de receita são descritas a seguir:

Receita de serviço – A receita de serviço é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) a Sociedade prestou formalmente o serviço;
 - b) o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
 - c) é provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Sociedade; e
- *Juros (receita financeira)* – A receita de ativo financeiro de juros é reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Sociedade e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida pelo método linear com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto, sendo a taxa de juros efetiva aquela que desconta exatamente os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida estimada do ativo financeiro em relação ao valor contábil líquido inicial desse ativo.

2.4 Tributação

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

Impostos correntes

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada individualmente com base nas alíquotas vigentes no fim do exercício.

Impostos diferidos

O imposto de renda e contribuição social diferidos (“imposto diferido”) são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada período de relatório entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a empresa apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os impostos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de ágio ou de reconhecimento inicial de outros ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável nem o lucro contábil.

A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no final de cada período de relatório e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Sociedade espera, no final de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos.

2.5 Imobilizado

Os ativos imobilizados estão ao valor de custo, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas. São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Organização. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro, quando aplicável, são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão.

2.6 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

2.7 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando da assinatura, por parte da Sociedade, de contratos de prestação de serviços, fornecedores e outros instrumentos afins.

Os ativos e passivos financeiros são inicialmente mensurados pelo valor justo, incluindo os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros.

Ativos financeiros

Os ativos financeiros estão classificados nas seguintes categorias específicas: ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, ativos financeiros “disponíveis para venda” e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da natureza e finalidade para a qual foram adquiridos e é determinada na data do reconhecimento inicial. Todas as aquisições ou alienações normais de ativos financeiros são reconhecidas ou baixadas com base na data de negociação. As aquisições ou alienações normais correspondem a aquisições ou alienações de ativos financeiros que requerem a entrega de ativos dentro do prazo estabelecido por meio de norma ou prática de mercado.

Seguem abaixo os princípios de reconhecimento e mensuração dos ativos financeiros:

a) Método de juros efetivos

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um instrumento da dívida e alocar sua receita de juros ao longo do período correspondente.

b) Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

c) Redução ao valor recuperável de ativos financeiros

Ativos financeiros, exceto aqueles designados pelo valor justo por meio do resultado, são avaliados por indicadores de redução ao valor recuperável no final de cada período de relatório. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas se, e apenas se, houver evidência objetiva da redução ao valor recuperável do ativo financeiro como resultado de um ou mais eventos que tenham ocorrido após seu reconhecimento inicial, com impacto nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo. Uma evidência objetiva pode incluir:

- Dificuldade financeira significativa do emissor ou contraparte; ou
- Violação de contrato, como uma inadimplência ou atraso nos pagamentos de juros ou principal; ou
- Probabilidade de o devedor declarar falência ou reorganização financeira; ou
- Extinção do mercado ativo daquele ativo financeiro em virtude de problemas financeiros.

d) Baixa de ativos financeiros

Na baixa de um ativo financeiro, a diferença entre o valor contábil do ativo e a soma da contrapartida recebida e a receber e o ganho ou a perda acumulada que foi reconhecido em “Outros resultados abrangentes” e acumulado no patrimônio é reconhecida no resultado. A Sociedade não efetuou baixa de ativos financeiros.

Passivos financeiros

Seguem abaixo os princípios de reconhecimento e mensuração dos passivos financeiros da Sociedade:

a) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano.

Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

b) Baixa de passivos financeiros

A Sociedade baixa passivos financeiros somente quando as obrigações são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

PRINCIPAIS JULGAMENTOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Na aplicação das políticas contábeis da Sociedade descritas na nota explicativa 2, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas. As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que as estimativas são revistas, se a revisão afetar apenas este período, ou também em períodos posteriores se a revisão afetar tanto o período presente como períodos futuros.

3. CONTAS A RECEBER

	2024	2023
Cientes nacionais	21.554	22.086
Composição dos valores a receber no ativo circulante é como segue:		
	2024	2023
ITABORAÍ	11	11
ITAGUAÍ	4.957	4.859
RIO DAS OSTRAS	12.501	12.810
SILVA JARDIM	11	11
MACUCO	431	442
BELÉM	1.057	1.325
OUTROS	2.586	2.628
Total	21.554	22.086

4. PATRIMONIO LÍQUIDO

a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado no montante de R\$21.500.000,00 (vinte um milhões e quinhentos mil reais), representado por 2.150.000 (dois milhões, cento e cinquenta mil) quotas integralizadas, com o valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada, conforme composição abaixo:

	Quotas	%
SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S.A.	2.150.000	100
Total	2.150.000	100

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

5.1 *Identificação e valorização dos instrumentos financeiros*

A Sociedade opera com alguns instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, incluindo aplicações financeiras, contas a receber de clientes, empréstimos e financiamentos.

Considerando a natureza dos instrumentos financeiros, o valor justo é basicamente determinado pela aplicação do método do fluxo de caixa descontado. Os valores registrados no ativo e no passivo circulante têm liquidez imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a 1 ano.

Considerando o prazo e as características desses instrumentos que são sistematicamente renegociados, os valores contábeis aproximam-se dos valores justos.

- Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, outros ativos circulantes e contas a pagar

Os valores contabilizados aproximam-se dos valores de realização com prazos médios inferiores há 60 dias.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2024

LEANDRO CURY BARBOZA:07229764700

Assinado de forma digital por LEANDRO CURY BARBOZA:07229764700

Dados: 2025.06.03 12:44:40 -03'00'

LEANDRO CURY BARBOZA
Sócio Administrador

PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA:84872209753

Assinado de forma digital por PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA:84872209753

Dados: 2025.06.03 12:44:12 -03'00'

PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
Administrador

CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO:55244068768

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO:55244068768

Dados: 2025.06.03 12:45:06 -03'00'

CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO
CRC-RJ 067.695/0-2
CPF 552.440.687-68

****Última folha da AGO 30 DE ABRIL DE 2025.**

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NIRE 33.2.0559806-1, PROTOCOLO 2025/00519378-3, ARQUIVADO EM 04/06/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007012239, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
011.254.387-11	CELSO SANTOS DA SILVA

04 de junho de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO
REGISTRO..... :	RJ-067695/O-2
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.440.687-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 22/01/2026 as 11:48:02.

Válido até: 22/04/2026.

Código de Controle: 8589579.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



Número: **0869764-95.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **05/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 229.768.625,22**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
APEX SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PROENCA PINHEIRO (ADVOGADO) CRISTINA GRANDELLE DA COSTA (ADVOGADO) DANIELE DE CASTRO VITAL (ADVOGADO) TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) SIMONE ALVES DIAS LOPES (ADVOGADO) MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETA (ADVOGADO) CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)
M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA. (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)
LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)
RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) LEANDRO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO) CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)
TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) HILDOMAR SANTOS SILVA (ADVOGADO) ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS (ADVOGADO) CARLOS JOSE SALLES DA SILVA (ADVOGADO)

Outros participantes			
BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
ROMULO GUTIELI AMERICO COSTA (INTERESSADO)			
		LEANDRO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)			
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)			
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
232728488	09/10/2025 13:04	Ofício	Ofício

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0869764-95.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI; LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA; M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA; RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA; SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA; TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA.

Requerente: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 29.167.442/0001-09

Eu, Sueli Aparecida de Carvalho - Chefe de Serventia - Matr. 01/27851 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Recuperação Judicial, distribuída a este juízo em 05/06/2024, por intermédio do Distribuidor, registrada sob o nº 0869764-95.2024.8.19.0001, Declara competente a 1ª Vara Epresarial da Capital para julgar o feito. Concedida antecipação de tutela , Decisão index 122944960 e nomeado Administardor Judicial , Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda., localizada na rua da Ajuda nº 35, salas 2101 a 2105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.866.330/0001-13, telefone 2242-0447, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405. Edital expedido nos termos da Lei I Nº 11.101/2005. Plano de recuperação apresentado index 135195113. consta(m) a(s) peça(s) que se segue(m) em folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ e, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.

RIO DE JANEIRO, 8 de outubro de 2025.

Sueli Aparecida de Carvalho - Chefe de Serventia - Matr. 01/27851

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
RJ-067695/O-2

NOME
CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ORLANDO DE BRITO
TEREZINHA DE JESUS VERCOZA BRITO


ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
18/10/1958

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DIPLOMAÇÃO
14/04/1992

CPF
552.440.687-88

RG
04196330-9 SSP-RJ

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.


Vitoria Maria da Silva
PRESIDENTE DO CRC



DATA DE EXPEDIÇÃO
25/12/2017





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.

À Secretaria de Estado das Cidades – SECID

Setor de Licitação

Assunto: Dispensa da apresentação de certidões negativas

Prezados Srs.,

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária com sede na Rua da Assembleia, nº 10 Salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.167.442/0001-09, e suas filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato social, na qualidade de CONTRATADA desta municipalidade, vem, por meio desta, comunicar e requerer o que segue.

A empresa obteve o deferimento do processamento de sua recuperação judicial junto ao juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro que tramita sob o nº 0869764-95.2024.8.19.0001.

Segue em anexo a íntegra da decisão judicial para conhecimento e providências cabíveis. Dentre os principais itens da decisão, destacam-se:

* Dispensa da apresentação de certidões negativas:

A empresa está dispensada da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, como previsto no item I da decisão:

“I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, pois “o STJ perfilha o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação

judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/20134” (AgInt no AREsp n. 2.324.110/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024)”

*Autorização para celebração de novos contratos e recebimento de valores:

A empresa está autorizada a celebrar novos contratos com o Poder Público, bem como a receber valores por serviços já prestados, dispensando-se a eventual exigência de certidões negativas, conforme dispõe o item VI da decisão:

“VI – Autorizo às requerentes a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND)”

Diante do exposto, declara que a empresa fica dispensada de apresentar as certidões negativas, e exerça suas atividades e celebre novos contratos com o poder público e privado. Conforme determinado na decisão supracitada e esclarecido no presente ofício.

Ademais, reitera-se o compromisso da empresa e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO
VERCOZA
BRITO:55244068768

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO:55244068768
Dados: 2026.02.05 21:21:38 -03'00'

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Carlos Eduardo Vercoza Brito
Administrador

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2026.

À Secretaria de Estado das Cidades – SECID
Setor de Licitação

Assunto: Empresa em Recuperação Judicial e apresentação de documentos.

Prezados Senhores,

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 29.167.442/0001-09, e filiais, neste ato representada na forma de seu Contrato social, na qualidade de participante da **Concorrência Eletrônica Nº 021/2025, Processo SEI-510001/000892/2025**, expor o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a empresa supracitada se encontra em Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 05/06/2024, pelo juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tramitando sob o nº 0869764-95.2024.8.19.0001, que concedeu o direito da empresa de continuar participando de licitações enquanto não ocorre a homologação de plano de recuperação judicial.

Nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial desta empresa e de outras do mesmo grupo econômico, ficando suspensas todas as execuções contra elas pelo prazo de 180 dias.

Nesta mesma decisão, foi nomeada para a administração judicial a empresa PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PERÍCIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.330/0001-13, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405.

Atualmente, o processo está em fase de designação de Assembleia Geral de Credores.

Por fim, diante dos presentes argumentos, esta empresa ora licitante, inobstante não ter ainda seu plano de homologação de recuperação judicial homologado está devidamente amparada a participar de qualquer procedimento licitatório.

Certos de vossa apreciação.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO
VERCOZA
BRITO:55244068768

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO:55244068768
Dados: 2026.02.05 21:20:48 -03'00'

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Carlos Eduardo Vercoza Brito
Administrador

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.**

Processo nº: 0869764-95.2024.8.19.0001

“GRUPO PRIZMA” – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, já qualificado nos autos em epígrafe, por meio de seus advogados abaixo subscritos, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos demais interessados, apresentar seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, de acordo com as condições adiante expostas.

1. Destaca-se, por oportuno, que o presente Plano está sendo apresentado dentro do prazo legalmente estabelecido pela Lei Falimentar – *60 dias a contar da ciência da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial* – bem como, que segue acompanhado do respectivo **Laudo de Viabilidade Econômica** e do **Laudo de Avaliação dos Ativos** das Recuperandas, conforme determina o art. 53 e incisos da LRF¹.

2. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

¹ Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO FRANGE JUNIOR
OAB/MT 6.218

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT 24.489

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES
OAB/SP 383.410

ARTHUR RICHA SALOMÃO
OAB/RJ 167.855

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROPOSITURA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. **Considerando** que as requerentes vêm passando por situação de crise econômica e financeira que comprometeu o cumprimento de suas obrigações, levando-a propositura do pedido de Recuperação judicial que se processa nestes autos;
2. **Considerando** que o pedido inicial foi protocolada pelas partes na data de 05/06/2024 (Id. 122683452) e que sobreveio a decisão de deferimento do processamento (Id. 122769259) em 05/06/2024, publicada no DJe em 06/06/2024 (Id. 122777419), esvaindo-se o prazo apenas em 05/08/2024, motivo pelo qual, tempestivo é apresentação do presente Plano de Recuperação Judicial;
3. **Considerando** que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei 11.101/05, uma vez que está sendo demonstrada a viabilidade econômica empresarial e são discriminados, de maneira pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados;
4. **Considerando** que, por meio do presente Plano de Recuperação Judicial o devedor busca:
 - a) **Reestruturar** as suas operações, de modo a permitir a sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
 - b) **Preservar** o efetivo crescimento do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
 - c) **Gerar caixa positivo para pagamento dos Credores**, nos termos e condições ora apresentados;
5. As Recuperandas submetem seu plano de Recuperação judicial à aprovação de todos os seus credores, visando não só, mas também:
 - Adequar as medidas necessárias de reestruturação às premissas e ditames da Lei 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;

- Cumprimento do espírito norteador da Lei 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;
- Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira;
- Tratamento justo e equilibrado aos Credores;

6. Sob a perspectiva dos objetivos a serem atingidos, todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base nas discussões envolvendo erros e acertos de Gestão e Administração até o pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do “**GRUPO PRIZMA**” (*APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI; LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.; M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA.; RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA.; SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.; TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA.*), de modo que, a partir das conclusões obtidas foi realizada uma detalhada análise “SWOT” dos empresários, na expectativa de identificar **FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS** (riscos), obtendo, assim, o ponto de partida para elaboração do presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

7. A título ilustrativo, a análise “SWOT”, palavra derivada do inglês, representa a avaliação global das forças (*Strengths*), fraquezas (*Weaknesses*), oportunidades (*Opportunities*) e ameaças (*Threats*), cujo escopo de analisar justamente estes pontos e traçar a linha de ação:



8. Partindo desse pressuposto, temos a seguinte análise:

- **Ameaças e oportunidades** – Análise do ambiente externo à organização em busca de ameaças e oportunidades. Trata-se do estudo do que está fora do controle da empresa, mas que afeta diretamente o negócio. Entre as forças a serem consideradas estão

os fatores demográficos, econômicos, históricos, políticos, sociais, tecnológicos, sindicais, legais, tributários, fatos princípios etc.

- **Forças e fraquezas** - Trata dos pontos fortes e fracos das empresas. A análise “SWOT”, portanto, é um sistema simples para posicionar ou verificar a posição estratégica da empresa no ambiente em questão. A técnica é creditada à Albert Humphrey, que liderou um projeto de pesquisa na Universidade de Stanford nas décadas de 1960 e 1970, usando dados da revista Fortune das 500 maiores corporações.

9. Nota-se que a presente análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro da sociedade empresária, de modo que, na busca pela reestruturação e readequação do passivo empresarial, se mostra totalmente possível que devedor-empresário tenha a capacidade de olhar para fora do negócio (externalidade) e identificar as oportunidades existentes, pois é por meio de elas que advêm a geração de receitas e a obtenção de lucro.

10. Além disso, é importante que, igualmente, seja feita uma análise do ambiente interno da atividade, sendo fundamental que sejam avaliadas suas forças e fraquezas internas. Em outras palavras, os quatro parâmetros que envolvem a análise “SWOT” são de extrema importância para o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, visto que sem a referida análise dificilmente se poderia atingir o objetivo de reconhecer as falhas empresariais e corrigi-las, não apenas para superação da crise econômico-financeira, mas para perpetuação do negócio e da atividade empresarial.

11. Da simples análise acima apresentada, é possível constatar que a atividade desempenhada pelas Recuperandas, evidentemente, é viável e possui respeitável vantagem no parâmetro ‘força’, bem como boas ‘oportunidades’ de mercado e poucas ‘fraquezas’, sendo que, na verdade, a conclusão que se pode extrair da conjectura atual é que a crise financeira a qual as Recuperandas vêm atravessando se deu em virtude das **AMEAÇAS** registradas e não prevenidas.

12. Os estudos, e a série de medidas aqui propostas terão o condão de anular ou diminuir as ameaças e, de outro lado, fazer com que as requerentes consigam expandir suas forças e oportunidades, destacando que o presente se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, atingir a essência da Lei nº 11.101/05 que, sem sombra de dúvidas, está muito bem formalizada no seu artigo 47:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses

dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

13. Identificar, portanto, os erros, visualizar os acertos e oportunidades, bem como trabalhar com eficácia e eficiência para o futuro é a essência de um Plano que vise não apenas recuperar a empresa e o empresário, mas reestruturar seu passivo com vistas a cumprir com todas as obrigações assumidas e, via reflexa, promover a preservação da atividade e as consequências dela decorrentes.

14. O plano, ainda, visa proteger a multiplicidade de interesses previstos na Lei nº 11.101/05, quais sejam: **a função social da empresa, os interesses dos credores, bem como o estímulo à atividade econômica**, que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação), mas, qualitativo, inclusive porque a Lei de Recuperação Judicial não criou ou inovou qualquer direito, ao passo que, simplesmente consagrou princípios já insculpidos no artigo 170 da Constituição Federal, conforme se pode notar abaixo:

- i) livre iniciativa econômica (art. 1º, IV e art. 170, C.F.) e liberdade de associação (art. 5º, XX, C.F.);*
- ii) propriedade privada e função social da propriedade (art. 170, I e II, C.F.);*
- iii) sustentabilidade socioeconômica (valor social do trabalho, defesa do consumidor, defesa do meio ambiente, redução de desigualdade e promoção do bem-estar social, art. 170, caput e incisos V, VI, VII, C.F.);*
- iv) livre concorrência (art. 170, IV, C.F.);*
- v) tratamento favorecido ao pequeno empreendedor (art. 170, IX, C.F.).*

15. A construção do presente plano de recuperação judicial deve ser analisada segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento aos interesses que foram priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses dos trabalhadores, consumidores e demais agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores (principalmente aqueles considerados estratégicos para a atividade empresarial, como credores financeiros e comerciais, fornecedores de produtos e serviços) e, enfim, de interesses da própria coletividade.

16. Do ponto de vista prático, o presente Plano foi embasado nos resultados consolidados – passados e projetados das Recuperandas, tendo por objetivo a reestruturação dos empresários, de modo a superar a sua dificuldade econômico-financeira e dar continuidade aos que são de grande relevância no País, sendo reconhecida por todos, pelo bom papel desempenhado perante a sociedade das regiões em que atua.

17. A viabilidade futura das Recuperandas depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria do desempenho operacional do mercado como um todo. Desse modo, as medidas descritas no Plano de Reestruturação Operacional estão incorporadas a um planejamento estratégico da operação para os próximos exercícios.

18. Tais medidas, se bem aplicadas, certamente influenciarão positivamente seu giro comercial e, com o esforço dos sócios e de todos os seus “*stakeholders*”, recuperarão as atividades, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos, movimentando a economia local, enfim, cumprindo, assim, na íntegra, o espírito norteador da Lei nº 11.101/05.

19. Portanto, levando em consideração os conceitos macro e microscópico, assim como as projeções financeiras baseadas em uma análise conservadora, o plano de recuperação propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente recuperação judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira das Recuperandas, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração dos recursos financeiros dentro dos prazos a serem concedidos.

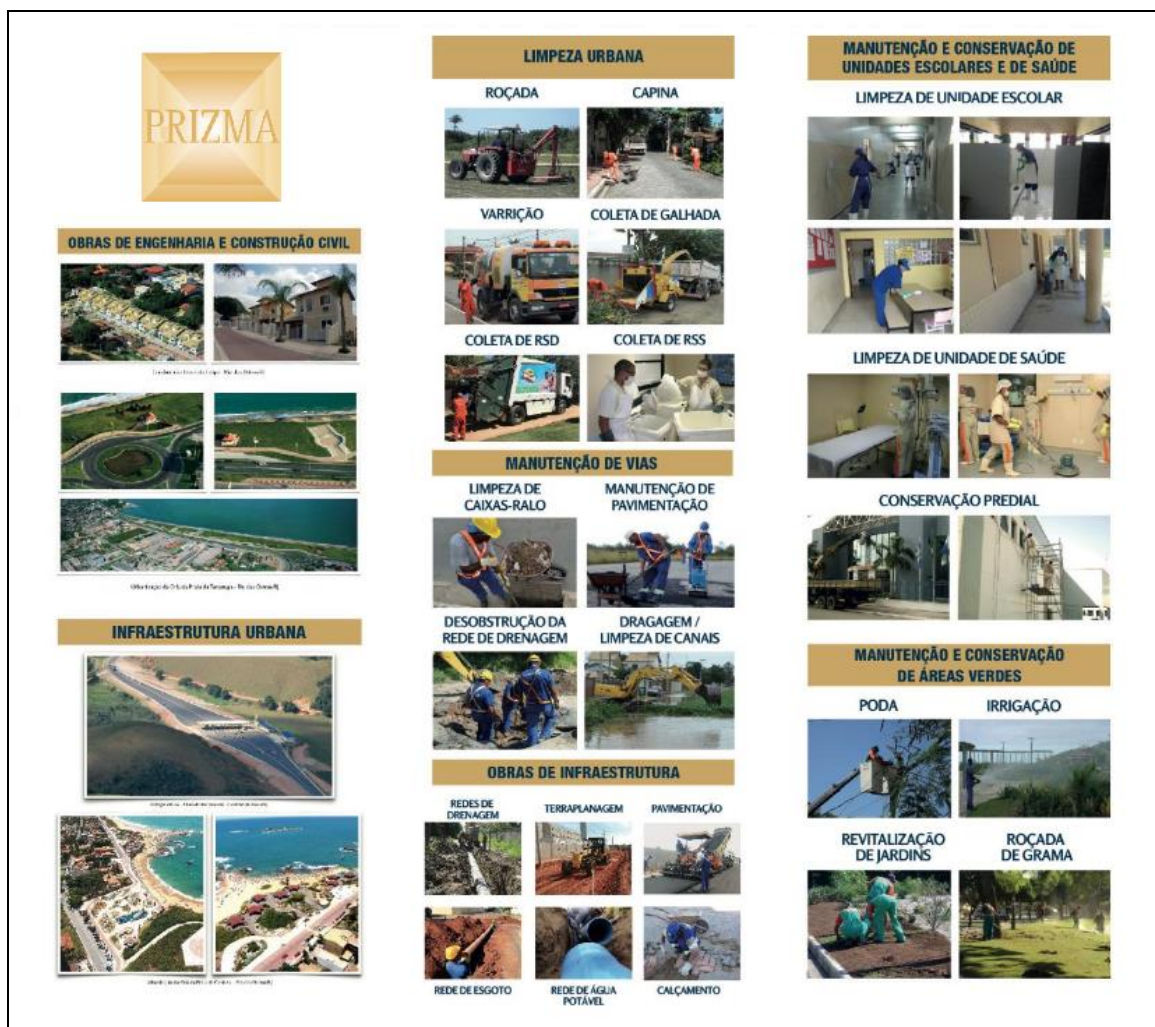
I. BREVE HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

20. O Grupo Prizma, consolidado há mais de duas décadas como um conglomerado de empresas especializadas nos setores de engenharia, planejamento urbano, infraestrutura e soluções ambientais, é reconhecido por sua atuação abrangente e integrada em diversas áreas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar urbano.

21. A estratégia de diversificação e expansão adotada desde sua fundação permitiu uma posição de destaque no mercado, conferindo ao Grupo uma participação em diversas obras e serviços em todo território nacional. Nesse modelo, o Grupo Prizma é composto pelas seguintes empresas:

- **Apex Serviços de Consultoria e Engenharia Eireli:** dedicada à consultoria e projetos de engenharia, presta apoio operacional e de mão de obra para as empresas do grupo;
- **Loccar Veículos e Máquinas Ltda.:** gerenciamento de frotas através de locação e manutenção de veículos leves, pesados e equipamentos para obras de infraestrutura, para empresas do Grupo e terceiros;

- **M & F Fazendas Reunidas Ltda.:** atuante no setor agropecuário, aquisição de insumos para contratos específicos e fornecimento de mão de obra para empresas do grupo;
- **Residencial Fagundes Varella SPE Ltda.:** voltada para o desenvolvimento de projetos de engenharia para fins residenciais e comerciais;
- **Sellix Ambiental e Construção Ltda.:** focada em soluções ambientais e construção;
- **Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda.:** especializada em serviços de terraplenagem e construção civil;



22. A longa trajetória de excelência nos serviços prestados e o *know how* adquirido, conferiram ao Grupo a chancela técnica necessária, capacitando-lhe a participação em certames licitatórios junto ao Poder Público. Atualmente, o Grupo possui contratos de prestação de serviços em diversos

Municípios, como: Paço de Lumiar, Araruama, Búzios, Rios das Ostras, St. Maria Madalena, Cachoeiras de Macacu, entre outros.

23. As empresas do Grupo contribuem com mais de **1.370 (um mil trezentos e setenta) empregos diretos e mais de 3.000 (três mil) empregos indiretos**, revelando sua importante função social e o impacto gerado na vida de milhares de famílias.

24. Além dos milhares de empregos gerados, o grupo também se destaca por sua responsabilidade social, sendo um grande incentivador de projetos e ações sociais que influenciam no bem-estar e no cotidiano dos seus colaboradores e, por corolário, de toda a comunidade dos Municípios onde exerce suas atividades.



II. DAS RAZÕES DA CRISE

25. O Grupo Prizma atravessa uma crise econômica e financeira sem precedentes em sua história, que vem ameaçando a sua continuidade operacional. Esta crise é resultado, principalmente, de uma série de fatores adversos, tais como:

- Inadimplência de clientes, majoritariamente Municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- Mudanças no cenário político e redução dos repasses de royalties do petróleo;
- Impactos econômicos desencadeados pela pandemia da COVID-19.

26. A crise teve início com a queda significativa na arrecadação dos royalties do petróleo, afetando profundamente a economia do Estado do Rio de Janeiro. Essa redução na receita dos Municípios resultou em uma cadeia de inadimplência que impactou diretamente o Grupo, cujos principais clientes são administrações municipais.

27. Como é de conhecimento público e notório, a escassez de repasses financeiros comprometeu a capacidade desses Municípios em honrar compromissos com fornecedores de serviços essenciais, como aqueles prestados pelo Grupo.

28. Entre os anos entre 2014 e 2017, aspectos como a crise interna do país (em especial na Petrobras) e a queda no preço do barril do petróleo, desencadearam uma diminuição dos repasses de royalties para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Assim, os municípios de Rio das Ostras, Araruama, Búzios e Teresópolis, acumularam dívidas de aproximadamente R\$ 70 milhões com o Grupo Prizma.

29. Em função dos atrasos e a própria inadimplência dos valores a receber dos contratos firmados com os Municípios, o Grupo acumulou dívidas com fornecedores, colaboradores, instituições bancárias e com o Fisco. Essas dívidas sofreram acúmulo de diversos encargos, como correção monetária, juros e multas, aumentando a dificuldade financeira das empresas em sair da espiral de endividamento.

30. Durante muitos anos, o Grupo aportou recursos diversos (empréstimos bancários, aumento de capital, receitas de contratos adimplentes, etc.) para compensar contratos inadimplentes,

privilegiando a continuidade de serviços essenciais à população, em prejuízo à sua própria saúde financeira.

31. Somando-se aos efeitos decorrentes da inadimplência dos Poderes Públicos, também concorrem para as dificuldades financeiras do Grupo os efeitos deletérios na economia gerados pela pandemia de Covid-19.

32. O exponencial aumento nos preços de materiais, veículos, combustíveis e insumos, onerou sobremaneira os custos operacionais dos contratos em execução. Em muitos casos, esse desequilíbrio contratual não foi compensado com o respectivo reajuste, gerando um desequilíbrio insustentável sobre o fluxo de caixa e rentabilidade das operações.

33. Um dos fatores cruciais desse desequilíbrio está atrelado ao custo do diesel, que experimentou um aumento de aproximadamente 80% (oitenta por cento), gerando um déficit na ordem de R\$ 25 milhões nos contratos em execução das empresas Terrapleno e Sellix.

34. Nesse contexto, o Grupo Recuperando possui aproximadamente R\$ 100 milhões à título de recebíveis dos entes municipais, situação essa que vem estrangulando seu fluxo de caixa e comprometendo a saúde financeira de todas as empresas do grupo.

35. Em linhas gerais, o Grupo Prizma sofre de um desequilíbrio financeiro gerado pelo acúmulo de recebíveis de clientes inadimplentes – majoritariamente entes públicos municipais, que lhe impediu de honrar pontualmente os compromissos assumidos perante fornecedores, instituições bancárias, colaboradores e o Fisco, gerando uma espiral de inadimplência.

36. Todavia, as empresas são economicamente viáveis e se encontram em plena atividade, possuindo mais de duas dezenas de contratos ativos, que somados geram aproximadamente R\$ 11 milhões de faturamento mensal. Logo, o Grupo Prizma enfatiza seu compromisso em continuar contribuindo para o desenvolvimento social, gerando empregos, renda e soluções integradas que refletem no bem estar da população.

37. Para que isso seja possível, a recuperação judicial se revela a melhor alternativa para superar o momento de crise econômico-financeira enfrentado, objetivando viabilizar a manutenção da fonte produtora, os empregos dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o incentivo da atividade econômica.

III. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEUS OBJETIVOS NA LEI 11.101/05

38. Conforme já devidamente delineado na peça inaugural deste procedimento de Recuperação Judicial, em síntese, referido instituto visa recuperar economicamente a empresa e/ou o empresário devedor, assegurando-lhe os meios indispensáveis à manutenção da fonte produtora, considerando a sua função social e estímulo à atividade econômica.

39. A Lei nº 11.101/05 traz como objetivo central da Recuperação Judicial a preservação da empresa, haja vista sua contribuição econômica e responsabilidade social, a qual se materializada na concretização de interesses diversos, quais sejam, o lucro da sociedade empresária; os salários de seus valiosos e importantes colaboradores, de manifesta natureza alimentar; os créditos dos fornecedores e os tributos devidos ao fisco.

40. Para tanto, a norma recuperacional impõe àqueles que se submetem ao rito da LRF, a necessidade de apresentar em juízo um Plano de Recuperação Judicial, com previsão específica das formas de pagamentos dos créditos sujeitos ao processo, documento no qual restará comprovada a viabilidade econômica da empresa, bem como o desempenho de seu papel socioeconômico.

41. Neste momento processual cabe ponderar que, apesar de caber aos credores a decisão de decidir sobre o futuro das Recuperandas, certo é que a manutenção da atividade produtiva deve ser perseguida sempre que possível, uma vez que toda classe empresarial deve ser avaliada de modo que se mantenha – e preserve – sua função social para aprimoramento da economia de mercado, o que consequentemente a geração de empregos e renda.

42. Após a devida análise do presente plano recuperacional, restará evidente a expectativa positiva em termos econômicos que decorre da manutenção da atividade, sobretudo porque para sua elaboração utilizou-se do rigor que foi empregado na confecção dos laudos que constata a viabilidade econômica, a competência dos administradores na execução do PRJ, bem como as condições econômicas prevalentes.

43. Dentre os seus objetivos, é possível citar:

- A preservação da atividade empresarial das Recuperandas como entidades econômicas geradoras de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social;
- Principalmente a superação da crise econômico-financeira deflagrada nos últimos anos, a fim de que seja recuperado o valor econômico da operação e de seus ativos;

- O atendimento do interesse dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação, de forma a permitir sua continuidade mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a nova realidade empresarial e potencial de geração de caixa, no contexto da Recuperação Judicial e período subsequente.

44. Em conclusão, é de se mencionar, por fim, que o presente plano de recuperação judicial confere a cada um dos credores das Recuperandas um fluxo de pagamento ordenado e que lhes assegure um retorno aceitável a ser provido pela empresa, em situação mais favorável da qual seria experimentada em caso de eventual falência ou liquidação patrimonial das partes.

V. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS

45. A princípio, cabe reforçar que para neutralizar o momento de crise financeira, as Recuperandas poderão dispor de todos os meios legais explicitados no 50 da Lei nº 11.101/05, os quais já vêm sendo progressivamente colocados em prática, a fim de buscar resultado operacional positivo suficiente para viabilizar superação da crise econômico-financeira, preservando, assim, a contribuição das empresas para o plano socioeconômico como um todo.

Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: I – concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas; II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente; III – alteração do controle societário; IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos; V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar; VI – aumento de capital social; VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados; VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva; IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro; X – constituição de sociedade de credores; XI – venda parcial dos bens; XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica; XIII – usufruto da empresa; XIV – administração compartilhada; XV – emissão de valores mobiliários; XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor. XVII - conversão de dívida em capital social; XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo,

equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada.

46. Vale esclarecer que todas as cláusulas contidas no PRJ foram elaboradas com parâmetro nos meios de recuperação elencados no artigo supracitado, bem como nos demais princípios norteadores do processo recuperatório, de modo que, alterações pontuais, em sendo necessárias, poderão ser futuramente realizadas para que todos os interesses sejam devidamente protegidos.

a) REORGANIZAÇÃO OPERACIONAL

47. As Recuperandas poderão, no intuito de viabilizar o cumprimento integral do presente plano de recuperação judicial, realizar a qualquer tempo, após sua aprovação e homologação, quaisquer operações de reorganização societária, inclusive cisão, incorporação, fusão, e ainda, associar-se a investidores que venham possibilitar ou incrementar as atividades comerciais, desde que não implique a inviabilização do cumprimento do proposto neste plano de recuperação judicial.

48. Ademais, nos termos do artigo 50, §3º, da Lei 11.101/05 (ora introduzido pelas alterações da Lei 14.112/20), não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos ou de substituição dos administradores.

49. Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

- Novas negociações com fornecedores que passaram a vender à vista, com desconto, gerando economia no custo do produto;
- Novo modelo logístico de produção interna, melhorando a performance de produção e gerando redução de custos;
- Aplicação rígida de mecanismos de controle de perdas na execução dos serviços e produtos;
- Estruturação e implementação da gestão das metas e alinhamento de objetivos;
- Implementação de reuniões de análise de resultado periódicas e padronizadas, que possibilitam visualizar a performance econômica e financeira dos empresários;

- Mapeamento detalhado dos principais processos críticos, através de reuniões com os envolvidos em casa processo, para identificar os gargalos operacionais;
- Estruturação de relatórios, controles e informações necessários para eliminar riscos e erros;
- Ajuste do quadro de funcionários, para trabalhar com uma equipe mais enxuta e proporcional à nova realidade que das Recuperandas passarão a ter após o pedido de recuperação judicial.

50. Todas as decisões acima elencadas tendem a diminuir o impacto no capital de giro, bem como reforçar a infraestrutura de pessoal, de modo que colocarão a atividade em conformidade com sua nova estratégia de atuação, a qual se materializa na manutenção dos melhores clientes e trechos com margens aceitáveis, mesmo que isso signifique uma redução saudável no faturamento.

51. Acredita-se, veementemente, que terminado o período de ajustes, as Recuperandas voltarão a ter geração de caixa positiva e poderá iniciar o ciclo de pagamento de seus credores. As Recuperandas ressaltam que envidarão todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento deste plano de recuperação judicial e sua administração pautar-se-á pelas boas práticas de governança corporativa.

b) CAPTAÇÃO DE NOVOS NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DESTINADOS À READEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES

52. Considerando a estrutura atual das Recuperandas, bem como a expectativa presente e futura advindas da reestruturação econômica e financeira que este plano de recuperação judicial propõe, das Recuperandas poderão abrir ou encerrar filiais, bem como poderão readequar sua estrutura de negócios sempre que preciso, quer seja pela prática de remodelação interna, quer seja pela captação de novos parceiros de negócios, sempre com objetivo de readequar e maximizar suas atividades.

c) ALIENAÇÃO DE ATIVOS

53. As recuperandas poderão realizar alienação judicial de ativos, na amplitude do artigo 142, da LFR, ressalvado possível adoção de procedimento diverso quando cabível e autorizado pelo juízo.

54. Poderão ainda locar, arrendar, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive por meio de renovação de contratos já existentes, no todo ou em parte, quaisquer bens de seu ativo, relacionados na petição inicial deste processo, pertencentes aos devedores, que poderão, a seu critério, ser objeto das operações supramencionadas por valores de liquidação forçada de mercado, buscando sempre adequar a estrutura do devedor, as necessidades dos negócios e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

55. Caso ocorra alguma das operações anteriormente relacionadas, os recursos obtidos serão investidos nas operações dos devedores e/ou direcionadas para pagamento aos credores e deverão respeitar as disposições da Lei 11.101/05.

56. Em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens em qualquer das dívidas e obrigações das Recuperandas, inclusive as tributárias e trabalhistas, com exceção das dívidas expressamente assumidas pelo adquirente na forma do contrato que vier a ser celebrado.

57. Tais ações trarão das Recuperandas “fôlego” para a reestruturação das atividades, aumento das operações, e, conseqüentemente, geração de fluxo de caixa, permitindo “a superação da crise econômico-financeira, a manutenção da fonte das operações, de emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”, nos termos do art. 47 da LRF.

**d) ALTERAÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DE COTAS – POSSIBILIDADE DE BUSCA
POR INVESTIDORES**

58. Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas que compõe a sociedade empresária, as quais poderão ser subscritas pelo atual sócio ou por terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, os atuais sócios poderão alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar, ou não, na alteração do controle societário das Recuperandas.

59. Nos termos do art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/05, não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos na atividade ou de substituição dos administradores desta.

60. Ainda, poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

e) DA RETOMADA DA RENTABILIDADE E CREDIBILIDADE JUNTO AO MERCADO

61. Todos os esforços dos sócios-administradores, a partir do ajuizamento do pedido recuperatório, passaram a ser concentrados em medidas que pudessem colocar os devedores novamente no caminho da rentabilidade, inicialmente estancando os prejuízos, principalmente causados pela escassez de crédito na obtenção do produto matéria-prima e, posteriormente, reestruturando a operação como um todo.

62. Atualmente, o foco de todo corpo gerencial está voltado para a eliminação de inconsistências na operação, melhoria no processo de orçamento e precificação, reformulação da base de colaboradores e atendimento de novas demandas para prospecção de novos clientes.

63. E, mesmo após os inúmeros fatores que transformaram o mercado do seguimento nos últimos anos, das Recuperandas acreditam em sua capacidade de se reinventar e voltar a ser rentável, como já foi no passado, sempre tendo por pressuposto um intenso processo de discussão com os credores e de readequação de operação empresarial.

64. A partir disso, os devedores possuem grande e continua expectativa de retomada da credibilidade junto aos fornecedores e mercado de crédito. Além disso, tem agido proativamente informando seus parceiros comerciais sobre o andamento da presente Recuperação Judicial. A política, ora adotada, é a de total transparência com todos os envolvidos no processo de reestruturação da atividade para que o sucesso, a ser partilhado com toda sociedade, seja atingido.

f) DAS FERRAMENTAS DE GESTÃO E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

65. Desde o ajuizamento do pedido recuperatório as Recuperandas vêm implantando novas técnicas e ferramentas de gestão para acompanhar os custos dos serviços e produtos oferecidos de forma mais consistentes, buscando reforçar e aprimorar os controles de custos da atividade.

66. De modo geral, a implantação dessa técnica de gestão tende a promover um melhor reequilíbrio na política de custeio, sempre visando a ampliação da rentabilidade e do lucro, o que desagua na criação de produtos e prestação de serviços mais modernos, além de contribuir para aquisição e utilização de matéria prima de maior qualidade.

67. A implantação de novas ferramentas de gestão desagua no processo de descentralização da tomada de decisão das Recuperandas, o qual vem sendo estruturado de forma gradativa, redistribuído as obrigações e o formato de delegação de tarefas, a ser colocado em prática por meio dos gerentes administrativos e do sócio, somado a um acompanhamento técnico e mais próximo dos colaboradores, o que, por certo, tende a contribuir igualmente para um ambiente de trabalho saudável e meritocrático.

68. Soma-se a isso, enfim, o fato de que as Recuperandas estão trabalhando incansavelmente na elaboração e implantação de um renovado planejamento estratégico, envolvendo a definição de políticas, estratégias e objetivos, atrelada uma metodologia de orçamento mais enxuta e eficiente, o qual será acompanhado periodicamente visando corrigir distorções de forma preventiva para evitar qualquer prejuízo à rentabilidade operacional.

g) A IMPORTÂNCIA DA COOPERAÇÃO ENTRE AS RECUPERANDAS E OS CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

69. É cediço que, o que se busca nesta fase do processo recuperacional é a aprovação e a homologação do plano de recuperação judicial ora apresentado, mas, para tanto, os empresários carecem da disposição e cooperação de seus credores.

70. Evidente que o efetivo soerguimento da atividade em crise é a solução que melhor se amolda ao interesse de todos envolvidos no presente processo. Isso porque, ocorrendo a reestruturação econômico-financeira dos devedores, o país terá mais empresas econômicas voltando ser lucrativas, o que contribui para a melhora da econômica e do mercado como um todo.

71. E não é só. Com a reestruturação da atividade empresarial com o soerguimento da operação em crise, os credores terão a oportunidade de recuperar seus créditos, o que melhora a capacidade e consumo e, de certa forma, fomenta o desenvolvimento socioeconômico.

72. Ao mesmo tempo em que a Lei de Recuperação Judicial preza por um procedimento mais transparente, onde o diálogo entre devedor e credor se faz essencial, os credores, na condição de maiores interessados, não podem se comportarem como simples espectadores, como ocorria na vigência do instituto da antiga e extinta concordata.

73. Além da aprovação do plano de recuperação judicial que permitirá o soerguimento dos devedores, devem os credores participar efetivamente do processo recuperacional.

74. Não há dúvidas de que é através da manutenção de um diálogo aberto e claro entre credor e devedor que serão alcançadas medidas que interessem aos dois lados, sem causar prejuízos a qualquer parte interessada na demanda, direta ou indiretamente.

75. Desse modo, **os credores possuem a liberalidade de procurar os advogados atuantes na presente Recuperação Judicial para expor suas dúvidas e até mesmo fazer novas propostas** (endereço e e-mail constante no rodapé desta), o que acarretará um melhor desenvolvimento das negociações envolvidas na Assembleia Geral de credores.

76. Caso não ocorra a aprovação imediata, as propostas realizadas pelos credores da serão por devidamente analisadas em conjunto com das Recuperandas, bem como, por Contador Especializado, a fim de que se possa chegar nos termos que melhor atendam o interesse de ambas as partes.

h) ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

77. Conforme o artigo 49 da Lei 11.101/05, a estrutura do endividamento das recuperandas condiciona este plano de recuperação judicial as pessoas físicas e jurídicas que compõem a lista de credores apresentada pelas Recuperandas, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º), após o escoamento da fase de divergências administrativas ou futuramente por decisões judiciais em incidentes de impugnação de crédito.

78. Para tanto, são consideradas todas as dívidas e obrigações existentes, vencidas e/ou vincendas, até o momento do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, inclusive as decorrentes de obrigações de dar e fazer, que poderão ser convertidas em obrigações pecuniárias pelas Recuperandas de ações civis públicas ou coletivas, relativas a fatos ocorridos até a distribuição do pedido.

i) CONCLUSÕES INICIAIS

79. Diante do estudo elaborado, através de uma profunda reanálise do modelo de negócio e de suas estratégias empresariais, bem como do exposto neste documento, constata-se que a luz da Lei nº 11.101/2005, **as Recuperandas possuem além de grande disposição e empenho para alcançar sua reestruturação econômico-financeira, plenas condições de liquidar o seu passivo.**

80. No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita como o devido rigor técnico, sob a perspectiva das boas práticas financeiras e contábeis, bem como sob a perspectiva de uma moderna forma de gestão, aplicada comumente em mercados extremamente competitivos.

81. Ainda, foi levado em consideração, obviamente, as novas disposições inseridas na lei de recuperação de empresas, a qual deve ser interpretada sempre à luz do princípio da preservação da empresa, seu objetivo central.

82. E mais. Além das importantes reestruturações operacionais e gerenciais que serão implementadas no âmbito operacional da atividade comercial, as Recuperandas contam o raciocínio lógico-científico de seus consultores especializados, sendo submetida sempre a uma análise e uma avaliação criteriosa dos resultados financeiros obtidos e a serem alcançados através das medidas propostas.

83. A forma de pagamento aos credores está diretamente relacionada com a disponibilidade de recursos projetada ano a ano para as Recuperandas. Assim sendo, projetou-se o resultado contábil e respectivo fluxo de caixa para os próximos anos, com a identificação dos volumes disponíveis de recursos para liquidação da dívida consolidada.

84. Os profissionais envolvidos na elaboração deste plano entendem que as condições nele apresentadas são favoráveis, uma vez que foi elaborado após um estudo detalhado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros que se mostraram mais condizentes com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que refletem nos negócios das recuperandas.

85. A garantia do êxito decorre de inequívoca necessidade ampliação dos prazos de pagamento das dívidas, bem como do decréscimo dos juros, na intenção de que valores se tornem compatíveis com as entradas dos recursos líquidos provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos.

86. Por fim, todos os documentos relativos à recuperação judicial estão à disposição dos credores, os quais podem solicitar à Administradora Judicial, nomeada pelo Juízo, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado, bem como todos os papéis de trabalho que deram suporte a elaboração do plano.

87. Em conclusão, diante de todos os esforços empregados até aqui, é plenamente factível que seria um enorme contrassenso permitir, nesse momento, a falência dos empresários e a consequente arrecadação de seus bens para a liquidação de seu passivo, vindo a prejudicar e assolar famílias,

como as dos funcionários das Recuperandas, prejudicando, sobremaneira, o pagamento de boa parte dos valores devidos aos credores, estes que são os principais interessados.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

88. Nos termos da legislação vigente, a divisão das classes de credores é feita de forma simples, sendo estabelecida do seguinte modo: (i) credores trabalhistas; (ii) credores com garantia real; (iii) credores quirografários; e (iv) microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

89. As Recuperandas possuem, neste momento, um passivo concursal que totaliza o valor de **R\$ 94.643.865,25** (noventa e quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), distribuídos conforme o gráfico abaixo, mas que ainda poderá sofrer alterações decorrentes de habilitações, divergências e impugnações de créditos, reclamações trabalhistas etc. (art. 7º, § 1º).

CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR DA DÍVIDA	%
TRABALHISTA	R\$ 30.371.303,65	32,09%
QUIROGRAFARIO	R\$ 63.505.363,57	67,10%
ME E EPP	R\$ 656.131,19	0,69%
GARANTIA REAL	R\$ 111.066,84	0,12%
TOTAL	R\$ 94.643.865,25	100,00%

90. Desta forma, a lista de credores a ser publicada nos autos da recuperação judicial (1ª lista de credores), poderá ser modificada. Neste caso, para aplicações contidas no plano de recuperação judicial, será considerada a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial através de edital (2ª lista de credores), nos termos descritos no § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/05.

91. As projeções de pagamentos elaboradas para este plano de recuperação judicial têm como base os valores inicialmente relacionados, sendo que as eventuais alterações apresentadas na relação do Administrador Judicial ou no quadro geral de credores finalmente aprovado e homologado, acarretarão apenas a alteração das porcentagens de pagamentos destinadas aos credores.

92. Havendo crédito anterior ao pedido de recuperação judicial, não relacionado pelas as Recuperandas ou pelo Administrador Judicial, em razão de estes eventuais créditos não estarem revestidos de liquidez e certeza, em discussão judicial ou não, uma vez revestindo-se de tais atributos, sujeitar-se-ão aos efeitos do plano de recuperação judicial, em todos os aspectos e premissas.

VII. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO – PARÂMETROS A SEREM APLICADOS A TODO PASSIVO

93. **Primeiro:** considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo.

94. **Segundo:** os valores relativos aos créditos são aqueles estabelecidos originalmente no pedido de Recuperação Judicial. Referidos valores poderão ser alterados para mais ou para menos no caso de impugnação e revisão por parte do administrador judicial.

95. **Terceiro:** o crédito e outros direitos pecuniários de cada credor serão definidos pelo Administrador Judicial com base na lista de credores constante do pedido de Recuperação Judicial e nas redefinições apuradas por eventuais habilitações de créditos, divergências comprovadas e decorrentes de julgamentos de impugnações requeridas nos termos da Lei 11.101/05.

96. **Quarto:** aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que as recuperandas possam dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário.

97. **Quinto:** após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as Recuperandas e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.

98. **Sexto:** a aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores².

VIII. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO – DISPOSIÇÕES GERAIS

99. Os valores devidos aos credores serão pagos por meio de transferência direta de recursos diretamente na conta bancária indicada pelo credor. Os credores deverão indicar uma conta corrente

² “Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia” (COELHO, Fábio Ulhoa. Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

bancária no Brasil de sua titularidade para esse fim em até 15 (quinze) dias antes da data de início dos pagamentos, para que sejam efetuados os créditos devidos.

100. Na hipótese da inexistência de conta bancária no Brasil de titularidade do credor, este deverá indicar todos os dados necessários à realização do pagamento, através de remessa internacional.

101. Os valores devidos aos Credores, nos termos deste Plano, serão pagos mediante transferência direta de recursos via CHAVE PIX, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) ou de recibo assinado, à conta bancária de cada um dos Credores informada nos autos da Recuperação Judicial ou diretamente às requerentes.

102. Os documentos da efetiva transferência de recursos servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pelas Recuperandas, outorgando, portanto, pelos Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação em relação aos valores então pagos.

103. Caso os devedores recebam a referida informação fora do prazo estipulado, o pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento das informações, sem que isso configure descumprimento de qualquer disposição do presente Plano.

104. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias ou não comparecerem em dia e hora agendados na sede empresarial, não serão considerados como descumprimento deste Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias ou comparecerem na sede para assinar documento.

105. Os valores considerados para o pagamento dos Créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores.

106. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o Plano, de qualquer tipo e natureza, contra os devedores, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis.

107. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida dos Créditos nos termos do art. 59 da Lei de Recuperação Judicial, e não mais poderão reclamá-los contra os devedores.

108. Com relação ao parcelamento de Débitos Tributários, as Recuperandas poderão buscar obter a concessão, seja por via judicial ou administrativa, de parcelamento da sua dívida fiscal.

109. A proposta de pagamento feita aos credores fica condicionada ao recebimento dos valores junto aos entes municipais, na ordem de aproximadamente R\$ 100 milhões, conforme discriminado no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira em anexo. Tais recebíveis representam valores essenciais ao soerguimento da empresa e a própria exequibilidade do Plano de Recuperação Judicial.

a) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

110. Durante toda sua existência as requerentes sempre mantiveram no mercado com uma política de valorização do Trabalho que preza pelo cuidado aos colaboradores. Dessa forma, considerando a importância dos funcionários para o bom funcionamento da atividade empresarial, é compreensível que se exija, deles, o mínimo de sacrifício possível.

111. Aos créditos trabalhistas mostra-se necessário a aplicação de desconto (deságio) de 50%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização do prazo de carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

112. Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes.

113. Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados.

114. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

b) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDITORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

115. Para esta classe de credores, propõe-se os seguintes critérios de liquidação das dívidas: Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do

plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme descrito no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

116. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

c) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRÁFIOS (CLASSE III)

117. Para todos os credores quirografários, propõe-se: desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação, conforme mencionado no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

118. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

d) DA FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

119. Para os credores da classe ME e EPP, propõe-se: desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação; conforme mencionado no Laudo de Análise de Viabilidade Econômica e Financeira anexo.

120. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe.

IX. DA NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS QUE CONSTITUEM O PASSIVO

121. Este plano de recuperação judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação as Recuperandas e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da LRF.

X. FATORES DE ATUALIZAÇÃO – JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

122. Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial.

123. O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano.

XI. DA EXTINÇÃO AÇÕES JUDICIAIS

124. Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra os devedores, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

125. Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos aqui contidos.

XII. DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DOS CRÉDITOS

126. Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a os devedores, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário.

127. Devem igualmente informar a ocorrência da cessão aos devedores, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação a estes e à validade integral de eventual pagamento.

XIII. DAS PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

128. As Recuperandas já deram início à adoção das medidas necessárias para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

129. De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das requerentes, após a implementação do plano, estimou-se a operação da atividade comercial para o futuro, considerando as premissas de forma conservadora e factível com a nova realidade.

130. Os resultados obtidos encontram-se pormenorizados junto ao **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira** que acompanhada o presente Plano, elaborado por profissional contadora especializada e habilitada junto ao órgão de classe.

131. Considerando que todos os parâmetros e medidas previstos no presente plano serão devidamente cumpridos pelas Recuperandas, **o Fluxo de Caixa Geral, apresentado no laudo anexo, demonstra de forma inequívoca a viabilidade financeira das empresas Recuperandas, demonstrando, consequentemente, a capacidade de pagamento aos seus credores.**

XIV. CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

132. O objetivo do Plano de Recuperação Judicial, previsto na Lei 11.101/05, é permitir que as Recuperandas em dificuldade financeira mantenham seus postos de trabalhos, gerando empregos e renda, retomando sua participação competitiva e produtiva na economia.

133. Os benefícios a serem atingidos não serão de exclusividade dos administradores, credores e funcionários, mas principalmente da sociedade onde a atividade empresarial está inserida.

134. Analisando o histórico dos devedores e as causas que a levaram à crise, chegamos à conclusão de que este plano de recuperação judicial seria irrelevante sem a aplicação das medidas elencadas e, ainda, sem a adoção das múltiplas vertentes sugeridas, haja vista que, não fosse assim, o devedor estaria entregue ao infortúnio da falência.

135. Importa destacar, para fins pedagógicos, que embora o plano esteja firmado sob uma premissa realista, se porventura as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, revisões poderão ser realizadas para adequação à realidade do momento e dos respectivos pagamentos propostos para amortização da dívida.

136. Em linha de princípio, este plano de recuperação judicial determina a introdução de um regime custo baixo a ser seguido e implantado por toda a organização, onde serão explicitadas medidas de contenção de custos viáveis no âmbito da atividade empresarial, visando o restabelecimento de crescimento diante da situação em que se encontra.

137. As diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente as Recuperandas e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos as Recuperandas, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

138. Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra os devedores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas.

139. Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa das recuperandas e

mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores.

140. A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de aprovação dos devedores e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e §1º, da Lei 11.101/05.

141. Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência das Recuperandas, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada.

142. Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação das requerentes pelo respectivo credor.

143. Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial.

144. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo.

145. Este plano de recuperação judicial e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão e deverão ser interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos contra os devedores sejam regidos pelas leis de outro país.

146. O Juízo da Recuperação Judicial será o foro competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial, até o encerramento do processo. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, o juízo competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa oriunda deste plano de recuperação judicial será o da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ.

147. O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento das recuperandas, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas.

148. Sem prejuízo ao cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado, as Recuperandas poderão buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

149. Através deste plano de recuperação judicial, a administração das Recuperandas busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua preservação, como fonte de geração de riquezas, tributos, empregos, bem como a preservação e efetiva melhoria do seu valor econômico, seus ativos tangíveis e intangíveis e, finalmente, o pagamento dos seus credores.

150. Portanto, com o único objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, as Recuperandas, representadas por seus advogados atuantes no presente procedimento juntamente com a Contadora responsável, apresentam seu “DE ACORDO” ao presente instrumento.

151. No mais, requer que todas as publicações e intimações advindas da demanda sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **Dr. Antônio Frange Junior, OAB/MT 6.218**, sob pena de nulidade dos atos praticados, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2024.

ANTONIO FRANGE JUNIOR

OAB/MT 6.218

YELAILA ARAÚJO E MARCONDES

OAB/SP 383.410

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO

OAB/MT 24.489

ARTHUR RICHÁ SALOMÃO

OAB/RJ 167.855



Número: 0869764-95.2024.8.19.0001

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **05/06/2024**
Valor da causa: **R\$ 229.768.625,22**
Assuntos: **Recuperação Judicial**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)	
Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122944960	05/06/2024 21:26	Decisão	Decisão

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0869764-95.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA

APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA., RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA., SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA. ajuizaram a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA, alegando as requerentes, em resumo, que o Grupo Prizma, consolidado há mais de duas décadas como um conglomerado de empresas especializadas nos setores de engenharia, planejamento urbano, infraestrutura e soluções ambientais, é reconhecido por sua atuação abrangente e integrada em diversas áreas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar urbano. Afirmam que a longa trajetória de excelência nos serviços prestados e o *know how* adquirido, conferiram ao Grupo a chancela técnica necessária, capacitando-lhe a participação em certames licitatórios junto ao Poder Público, possuindo atualmente contratos de prestação de serviços em diversos municípios, como Paço de Lumiar, Araruama, Búzios, Rios das Ostras, St. Maria Madalena, Cachoeiras de Macacu, entre outros. Aduzem que as empresas do Grupo contribuem com mais de 1.370 (um mil trezentos e setenta) empregos diretos e mais de 3.000 (três mil) empregos indiretos, revelando sua importante função social e o impacto gerado na vida de milhares de famílias. Asseveram que o Grupo atravessa uma crise econômica e financeira sem precedentes em sua história, que vem ameaçando a sua continuidade operacional. Esta crise é resultado, principalmente, de uma série de fatores adversos, tais como inadimplência de clientes, majoritariamente Municípios do Estado do Rio de Janeiro; mudanças no cenário político e redução dos repasses de royalties do petróleo; e impactos econômicos desencadeados pela pandemia da COVID-19. Argumentam que a crise financeira do Grupo Prizma teve início com a queda significativa na arrecadação dos royalties do petróleo, afetando profundamente a economia do Estado do Rio de Janeiro, tendo essa redução na receita dos municípios resultado em uma cadeia de inadimplência que impactou diretamente o Grupo, cujos principais clientes são administrações municipais. Dizem que entre os anos entre 2014 e 2017, aspectos como a crise interna do país (em especial na Petrobras) e a queda no preço do barril do petróleo, desencadearam uma diminuição dos repasses de royalties para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual os municípios de Rio das Ostras, Araruama, Búzios e Teresópolis



acumularam dívidas de aproximadamente R\$ 70 milhões com o Grupo Prizma. Informam que as empresas são economicamente viáveis e se encontram em plena atividade, possuindo mais de duas dezenas de contratos ativos, que somados geram aproximadamente R\$ 11 milhões de faturamento mensal, enfatizando seu compromisso em continuar contribuindo para o desenvolvimento social, gerando empregos, renda e soluções integradas que refletem no bem-estar da população. Requereram ao final o deferimento da recuperação judicial. A inicial veio instruída com diversos documentos.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

Inicialmente indefiro o segredo de Justiça por absoluta falta de amparo legal, determinando ao cartório que o retire imediatamente.

Com relação à consolidação processual e substancial, de fato há uma relação simbiótica entre as requerentes e suas atividades, de modo que a receita, a operação e o desenvolvimento econômico delas ocorre através da união de esforços. Como está demonstrado, o grupo econômico possui relação de controle e dependência entre si (art. 69, J, II, LRF); similaridade de sócios e administradores (art. 69, J, III, LRF) e atuação conjunta no mercado (art. 69, J, IV, LRF), apresentando-se aos clientes como uma solução integrada para as demandas de mercado e atuando de forma conjunta e harmônica neste segmento.

De fato, com a alteração legislativa promovida, ambos os institutos acima mencionados foram normatizados e as consolidações processuais e substanciais, ganhando previsão legal por meio dos artigos 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/05, sendo certo que, na consolidação substancial, todas as empresas do grupo econômico respondem pelas dívidas uma das outras, ou seja, será desconsiderada a dívida individual de cada empresa que a constituiu, resultando em uma aglomeração de ativos e passivos das empresas que fazem parte do referido grupo implicando na formação do litisconsórcio ativo unitário e na apresentação de uma única proposta de pagamento de todos os credores. Já a consolidação processual nada mais é do que a admissão de formação de litisconsórcio ativo em relação às sociedades empresariais que ingressarem com pleito recuperacional conjunto, fato que não acarreta, necessariamente, a união dos ativos das requerentes que fazem parte de grupo econômico em sua configuração moderna.

No caso dos autos, está comprovada a formação de grupo econômico entre as requerentes, considerando a identidade de membros na gestão da empresa (administradores), da igualdade na prestação de serviços, além da atuação em conjunto no mercado, razão pela qual defiro o processamento do pedido de recuperação judicial das requerentes em consolidação processual e substancial.

Com relação aos requisitos exigidos para o deferimento do processamento da recuperação judicial, as requerentes retrataram o seu histórico e as razões da crise, bem como declararam que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, que nunca tiveram falência decretada e que não obtiveram os favores da recuperação judicial anteriormente, em nenhuma modalidade e que nunca foram condenados pela prática de crime falimentar. Além disso, trouxeram os documentos exigidos para instrução do requerimento, nos termos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, ou seja, a relação de bens essenciais ao desenvolvimento da atividade, a declaração falimentar, a declaração de não condenação por crime falimentar, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado acumulado (DRA), a demonstração de resultado desde o último exercício (DRE), o relatório gerencial de fluxo de caixa (DFC), a projeção de fluxo de caixa para 2 anos, a descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito (declaração societária), a relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados, com respectivos documentos de comprovação, a relação completa dos empregados, com indicação de função e salário, os atos constitutivos dos requerentes com certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial, a relação dos bens particulares dos



sócios demonstrada através das declarações de bens, os extratos das contas bancárias existentes em nome das devedoras, as certidões dos cartórios de protesto das devedoras, a relação das ações judiciais em que a empresa figura como parte e certidões cível, criminal, trabalhista e federal, o relatório do passivo fiscal, o relatório dos bens e direitos integrante do ativo não circulante incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o parágrafo 3º do art. 49 da Lei nº 11.101/05.

Por tais fundamentos, defiro o processamento da recuperação judicial da requerente e determino, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05:

I - A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, pois “o STJ perfilha o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/2013” (AgInt no AREsp n. 2.324.110/SP, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024);

II - Que as requerentes acrescentem após seus nomes empresariais a expressão “em recuperação judicial”;

III – Reconheço a consolidação substancial e processual;

IV – Defiro o parcelamento das custas judiciais em 6 (seis) vezes, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação desta decisão e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ao vencido;

V – Suspendo todas as ações e execuções contra as requerentes pelo prazo de 180 dias, sem prejuízo de eventual prorrogação futura se necessário, garantindo a aplicação dos efeitos do *stay period*, a teor do disposto nos arts. 6º, II, §§ 4º e 5º e 52, III, todos da Lei 11.101/05;

VI – Autorizo às requerentes a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados, dispensando-se eventual exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial e de regularidade fiscal (CND);

VII – Considerando que “a 2ª Seção do STJ possui orientação jurisprudencial no sentido de que, mesmo quanto aos créditos extraconcursais, incumbe ao Juízo em que se processa a recuperação judicial, ciente de tal circunstância, analisar a melhor forma de pagamento do aludido crédito, deliberar sobre os atos expropriatórios, sopesar a essencialidade dos bens de propriedade da empresa passíveis de constrição, além da solidez do fluxo de caixa da empresa em recuperação” (AgInt no REsp n. 2.117.403/MG, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 20/5/2024, DJe de 23/5/2024), declaro a competência absoluta deste juízo para deliberar acerca de todos os atos de constrição realizados em face do patrimônio das requerentes, seja em função de créditos concursais como extraconcursais, além de deliberar acerca da própria concursalidade deles (art. 76, da LRF);

VIII – Considerando que “compete ao juízo da recuperação judicial decidir acerca da essencialidade de determinado bem para fins de aplicação da ressalva prevista no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, na parte que não admite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais ao desenvolvimento da atividade empresarial” (AgInt nos EDcl no CC n. 198.668/GO, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Segunda Seção, julgado em 30/4/2024, DJe de 6/5/2024), declaro a essencialidade dos bens utilizados para o devido funcionamento das atividades empresariais das requerentes aqueles mencionados no Anexo I - Relação de Bens Essenciais, em função de sua utilização como meio de fomento da atividade econômica;



IX – A suspensão de todas as ações e execuções contra a requerente, na forma do art. 6º da referida lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º da referida lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do art. 49 da referida lei;

X – A expedição de ofício à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), para que efetue a anotação nos atos constitutivos das requerentes constando a nomenclatura “em recuperação judicial”;

XI – A expedição de ofício aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA e SPC) noticiando a concessão do benefício da recuperação judicial em favor das devedoras, para que constem os apontamentos pertinentes em seus cadastros;

XII – Considerando que “como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos” (REsp n. 1.374.259/MT, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 2/6/2015, DJe de 18/6/2015), razão pela qual indefiro a suspensão junto aos Cartórios de Protesto, ao SERASA, SPC, SCPC e CCF (Cadastro de Cheques sem Fundos mantidos pelas instituições financeiras) dos apontamentos existentes em nome das devedoras e dos sócios das empresas requerentes de seus cadastros;

XIII – Intimem-se o representante do Ministério Público e as Fazendas Públicas Estadual, Municipal e Federal, para ciência do processamento da ação, na forma do art. 52, IV da Lei nº 11.101/05;

XIV – Expeça-se edital de deferimento do processamento da recuperação judicial, nos termos do parágrafo 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/05, abrindo-se prazo aos credores e demais interessados para se pronunciarem nos termos da Lei, caso queiram.

Nomeio para a administração judicial Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Empresarial Ltda., localizada na rua da Ajuda nº 35, salas 2101 a 2105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 33.866.330/0001-13, telefone 2242-0447, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal.

Intime-se o administrador via telefone para, aceitando o encargo, assinar o termo de compromisso em cartório e apresentarem suas propostas de honorários.

RIO DE JANEIRO, 5 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
Juiz Titular





Número: **0869764-95.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **05/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 229.768.625,22**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PROENCA PINHEIRO (ADVOGADO) CRISTINA GRANDELLE DA COSTA registrado(a) civilmente como CRISTINA GRANDELLE DA COSTA (ADVOGADO) DANIELE DE CASTRO VITAL (ADVOGADO) TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) SIMONE ALVES DIAS LOPES (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
Em segredo de justiça (AUTOR)	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) LEANDRO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)

Em segredo de justiça (AUTOR)		ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) HILDOMAR SANTOS SILVA (ADVOGADO)	
BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE registrado(a) civilmente como BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
ROMULO GUTIELI AMERICO COSTA (INTERESSADO)		LEANDRO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)	
1ª promotoria de massas falidas (INTERESSADO)			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)			
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)			
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16574 7719	13/01/2025 19:51	Despacho	Despacho

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DESPACHO

Processo: 0869764-95.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA,
EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA, EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Index 160747479 e 160753818 e 160753818: às recuperandas, ao administrador judicial e, após, ao MP sobre as manifestações do Município de Rio das Ostras, voltando em seguida conclusos para decisão.

Index 161059351: ao cartório para certificar o recolhimento integral das custas.

Index 151035967: ao sr. Escrivão.

Index 162647971: cumpra-se a determinação do Presidente do TJRJ.

Index 162747789: expeça-se mandado de pagamento como requerido.

Index 162830010: aos interessados sobre o relatório de atividades das recuperandas apresentado pelo administrador judicial.

Index 151035970: oficie-se como requerido pelas recuperandas.

Index 163298434: oficie-se à 20ª Câmara de Direito Privado para que encaminhe cópia da petição do conflito para que as informações solicitadas possam ser prestadas.

Index 164277543: remeto o requerente para o 4º parágrafo do despacho de index 136059954.

Index 163032197: às recuperandas e, após, ao administrador judicial sobre a manifestação do juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro.

Index 164340987: às recuperandas.

Index 164599190: considerando os argumentos ali narrados, bem com o estabelecido no parágrafo 4º do art.



6º da L. 11.101/2005, defiro a prorrogação do *stay period* como ali requerido.

RIO DE JANEIRO, 13 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
Juiz Titular



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 33205598061	CNPJ 29.167.442/0001-09	
NOME EMPRESARIAL TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	55244068768	CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO:55244068768	735183213518257084 7	04/10/2022 a 04/10/2025	Não
PROCURADOR	84872209753	PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA:84872209753	829313683445214965 6	13/03/2024 a 13/03/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	26066025791	BENICIO ALVES DE OLIVEIRA:26066025791	156418673894749204 085760804675950679 583	27/06/2023 a 26/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.
F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2024 às 14:39:48

D6.D1.55.9B.4E.8D.27.3C
43.16.06.4D.A5.FA.B5.B8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 133.290.180,68	R\$ 137.648.066,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 121.856.409,51	R\$ 128.530.536,80
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 125.983,86	R\$ 249.967,68
CAIXA GERAL		R\$ 123.209,36	R\$ 245.795,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.202,27	R\$ 4.016,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.572,23	R\$ 156,16
CONTAS A RECEBER		R\$ 12.809.153,75	R\$ 13.492.039,12
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 12.809.153,75	R\$ 13.492.039,12
ADIANTAMENTOS		R\$ 10.288.343,38	R\$ 11.877.907,12
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 95.763,06	R\$ 95.763,06
OUTRAS CONTAS		R\$ 9.767.679,11	R\$ 11.357.242,85
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 10.171.856,54	R\$ 10.779.200,20
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 10.171.856,54	R\$ 10.779.200,20
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 87.083.710,22	R\$ 90.806.381,12
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 81.541.480,63	R\$ 85.264.151,53
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 137.971,24	R\$ 137.971,24
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.377.361,76	R\$ 1.325.041,56
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.377.361,76	R\$ 1.325.041,56
NÃO CIRCULANTE		R\$ 794.176,36	R\$ 860.232,02
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 732.009,71	R\$ 798.065,37
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 732.009,71	R\$ 798.065,37
PERMANENTE		R\$ 10.639.594,81	R\$ 8.257.297,74
INVESTIMENTOS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 9.800.058,61	R\$ 7.417.761,54
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 51.597.270,71	R\$ 49.987.715,59
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (41.797.212,10)	R\$ (42.569.954,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	26		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 133.290.180,68	R\$ 137.648.066,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 56.909.405,99	R\$ 51.603.781,36
FORNECEDORES		R\$ 7.496.197,45	R\$ 8.262.826,57
FORNECEDORES		R\$ 7.423.752,90	R\$ 8.184.596,06
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 72.444,55	R\$ 78.230,51
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 43.399.281,67	R\$ 37.388.841,76
TRABALHISTAS		R\$ 2.957.470,49	R\$ 3.052.609,58
SOCIAIS		R\$ 11.647.011,43	R\$ 8.925.824,01
TRIBUTARIAS		R\$ 28.794.799,75	R\$ 25.410.408,17
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.861.088,67	R\$ 5.799.274,83
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 358.825,72	R\$ 348.143,17
PARCELAMENTOS		R\$ 213.231,83	R\$ 100.369,84
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.188.453,40	R\$ 5.250.184,10
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.821.244,71	R\$ 15.659.619,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 8.821.244,71	R\$ 15.659.619,97
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 8.726.526,44	R\$ 15.564.901,70
FINANCIAMENTOS		R\$ 94.718,27	R\$ 94.718,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 67.559.529,98	R\$ 70.384.665,23
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 5.870.222,16	R\$ 7.580.223,79
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 5.870.222,16	R\$ 7.580.223,79
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 27.813.760,17	R\$ 28.928.893,79
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 27.813.760,17	R\$ 28.928.893,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 137.648.066,56	R\$ 147.180.399,19
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 128.530.536,80	R\$ 138.636.427,03
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 249.967,68	R\$ 186.178,11
CAIXA GERAL		R\$ 245.795,50	R\$ 185.557,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.016,02	R\$ (3,48)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 156,16	R\$ 623,88
CONTAS A RECEBER		R\$ 13.492.039,12	R\$ 16.350.219,94
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 13.492.039,12	R\$ 16.350.219,94
ADIANTAMENTOS		R\$ 11.877.907,12	R\$ 16.158.869,99
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 95.763,06	R\$ 99.400,44
OUTRAS CONTAS		R\$ 11.357.242,85	R\$ 15.634.568,34
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 10.779.200,20	R\$ 11.538.933,59
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 10.779.200,20	R\$ 11.538.933,59
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 90.806.381,12	R\$ 93.196.771,24
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 85.264.151,53	R\$ 87.621.345,76
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 137.971,24	R\$ 171.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.325.041,56	R\$ 1.205.454,16
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.325.041,56	R\$ 1.205.454,16
NÃO CIRCULANTE		R\$ 860.232,02	R\$ 858.190,66
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 798.065,37	R\$ 796.024,01
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 798.065,37	R\$ 796.024,01
PERMANENTE		R\$ 8.257.297,74	R\$ 7.685.781,50
INVESTIMENTOS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 7.417.761,54	R\$ 6.846.245,30
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 49.987.715,59	R\$ 50.188.941,30
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (42.569.954,05)	R\$ (43.342.696,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 137.648.066,56	R\$ 147.180.399,19
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 51.603.781,36	R\$ 58.300.465,86
FORNECEDORES		R\$ 8.262.826,57	R\$ 12.135.410,58
FORNECEDORES		R\$ 8.184.596,06	R\$ 11.992.214,36
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 78.230,51	R\$ 143.196,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 37.388.841,76	R\$ 40.185.191,45
TRABALHISTAS		R\$ 3.052.609,58	R\$ 3.076.534,25
SOCIAIS		R\$ 8.925.824,01	R\$ 9.535.269,93
TRIBUTARIAS		R\$ 25.410.408,17	R\$ 27.573.387,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.799.274,83	R\$ 5.827.025,63
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 348.143,17	R\$ 361.693,44
PARCELAMENTOS		R\$ 100.369,84	R\$ 99.128,55
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.250.184,10	R\$ 5.265.625,92
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.659.619,97	R\$ 15.772.194,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 15.659.619,97	R\$ 15.772.194,86
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 15.564.901,70	R\$ 15.677.476,59
FINANCIAMENTOS		R\$ 94.718,27	R\$ 94.718,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 70.384.665,23	R\$ 73.107.738,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.580.223,79	R\$ 7.580.223,79
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.580.223,79	R\$ 7.580.223,79
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 28.928.893,79	R\$ 31.651.967,03
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 28.928.893,79	R\$ 31.651.967,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 147.180.399,19	R\$ 154.832.949,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 138.636.427,03	R\$ 146.798.171,41
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 186.178,11	R\$ 630.040,06
CAIXA GERAL		R\$ 185.557,71	R\$ 493.259,25
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (3,48)	R\$ 56.155,57
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 623,88	R\$ 80.625,24
CONTAS A RECEBER		R\$ 16.350.219,94	R\$ 14.741.212,69
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 16.350.219,94	R\$ 14.741.212,69
ADIANTAMENTOS		R\$ 16.158.869,99	R\$ 18.461.898,41
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 99.400,44	R\$ 103.816,64
OUTRAS CONTAS		R\$ 15.634.568,34	R\$ 17.933.180,56
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 11.538.933,59	R\$ 12.249.193,62
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 11.538.933,59	R\$ 12.249.193,62
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 93.196.771,24	R\$ 99.638.922,58
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 87.621.345,76	R\$ 94.077.497,10
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 171.167,13	R\$ 157.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.205.454,16	R\$ 1.076.904,05
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.205.454,16	R\$ 1.076.904,05
NÃO CIRCULANTE		R\$ 858.190,66	R\$ 989.243,09
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 796.024,01	R\$ 927.076,44
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 796.024,01	R\$ 927.076,44
PERMANENTE		R\$ 7.685.781,50	R\$ 7.045.534,58
INVESTIMENTOS		R\$ 839.536,20	R\$ 865.228,84
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
(-) AQUISIÇÃO DE BENS LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 25.692,64
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 6.846.245,30	R\$ 6.180.305,74
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 50.188.941,30	R\$ 50.295.743,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (43.342.696,00)	R\$ (44.115.437,95)
PASSIVO		R\$ 147.180.399,19	R\$ 154.832.949,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 58.300.465,86	R\$ 60.050.575,00
FORNECEDORES		R\$ 12.135.410,58	R\$ 13.093.961,66
FORNECEDORES		R\$ 11.992.214,36	R\$ 12.804.907,40
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 143.196,22	R\$ 289.054,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 40.185.191,45	R\$ 41.175.597,67
TRABALHISTAS		R\$ 3.076.534,25	R\$ 2.871.402,51
SOCIAIS		R\$ 9.535.269,93	R\$ 12.344.070,88
TRIBUTARIAS		R\$ 27.573.387,27	R\$ 25.960.124,28
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.827.025,63	R\$ 5.628.177,47
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 361.693,44	R\$ 327.647,20
PARCELAMENTOS		R\$ 99.128,55	R\$ 99.128,55
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.265.625,92	R\$ 5.100.824,00
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.772.194,86	R\$ 19.331.264,40
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 15.772.194,86	R\$ 19.331.264,40
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 15.677.476,59	R\$ 17.336.546,13
FINANCIAMENTOS		R\$ 94.718,27	R\$ 1.994.718,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 73.107.738,47	R\$ 75.451.109,68
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.580.223,79	R\$ 7.626.513,97
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.580.223,79	R\$ 7.626.513,97
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 31.651.967,03	R\$ 33.949.048,06
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 31.651.967,03	R\$ 33.949.048,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 154.832.949,08	R\$ 170.961.625,65
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 146.798.171,41	R\$ 163.570.808,72
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 630.040,06	R\$ 1.385.373,31
CAIXA GERAL		R\$ 493.259,25	R\$ 559.439,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 56.155,57	R\$ 742.808,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 80.625,24	R\$ 83.126,17
CONTAS A RECEBER		R\$ 14.741.212,69	R\$ 22.086.474,94
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 14.741.212,69	R\$ 22.086.474,94
ADIANTAMENTOS		R\$ 18.461.898,41	R\$ 20.038.757,07
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 103.816,64	R\$ 111.941,28
OUTRAS CONTAS		R\$ 17.933.180,56	R\$ 19.501.914,58
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 12.249.193,62	R\$ 13.033.056,74
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 12.249.193,62	R\$ 13.033.056,74
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 99.638.922,58	R\$ 105.940.525,36
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 94.077.497,10	R\$ 100.379.099,88
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 157.167,13	R\$ 157.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.076.904,05	R\$ 1.086.621,30
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.076.904,05	R\$ 1.086.621,30
NÃO CIRCULANTE		R\$ 989.243,09	R\$ 1.011.845,42
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 927.076,44	R\$ 949.678,77
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 927.076,44	R\$ 949.678,77
PERMANENTE		R\$ 7.045.534,58	R\$ 6.378.971,51
INVESTIMENTOS		R\$ 865.228,84	R\$ 942.306,76
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
AQUISIÇÃO DE BENS LONGO PRAZO		R\$ 25.692,64	R\$ 102.770,56
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 6.180.305,74	R\$ 5.436.664,75
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 50.295.743,69	R\$ 50.324.844,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (44.115.437,95)	R\$ (44.888.179,90)
PASSIVO		R\$ 154.832.949,08	R\$ 170.961.625,65
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 60.050.575,00	R\$ 61.365.136,43
FORNECEDORES		R\$ 13.093.961,66	R\$ 14.773.203,39
FORNECEDORES		R\$ 12.804.907,40	R\$ 14.483.570,68
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 289.054,26	R\$ 289.632,71
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 41.175.597,67	R\$ 40.854.909,67
TRABALHISTAS		R\$ 2.871.402,51	R\$ 3.374.153,08
SOCIAIS		R\$ 12.344.070,88	R\$ 11.572.762,67
TRIBUTARIAS		R\$ 25.960.124,28	R\$ 25.907.993,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.628.177,47	R\$ 5.584.185,17
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 327.647,20	R\$ 316.887,59
PARCELAMENTOS		R\$ 99.128,55	R\$ 99.128,55
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.100.824,00	R\$ 5.067.591,31
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 19.331.264,40	R\$ 23.761.559,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 19.331.264,40	R\$ 23.761.559,95
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 17.336.546,13	R\$ 21.766.841,68
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.994.718,27	R\$ 1.994.718,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 75.451.109,68	R\$ 85.834.929,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.626.513,97	R\$ 7.626.513,97
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.626.513,97	R\$ 7.626.513,97
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 33.949.048,06	R\$ 36.195.614,96
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 33.949.048,06	R\$ 36.195.614,96
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO		R\$ 0,00	R\$ 8.137.252,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DE CAPITAL			
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 8.137.252,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 21.509.802,93	R\$ 17.587.624,49
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 21.509.802,93	R\$ 17.587.624,49
(-) (=) Deduções		R\$ (2.422.946,77)	R\$ (2.002.861,58)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.422.946,77)	R\$ (2.002.861,58)
(=) Receita Líquida		R\$ 19.086.856,16	R\$ 15.584.762,91
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (11.750.884,08)	R\$ (9.496.777,54)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (1.641.674,36)	R\$ (971.142,06)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (531.767,49)	R\$ (338.234,91)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (1.682.951,92)	R\$ (1.967.815,86)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (7.894.490,31)	R\$ (6.219.584,71)
(=) Resultado Bruto		R\$ 7.335.972,08	R\$ 6.087.985,37
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (2.277.848,40)	R\$ (4.606.924,11)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (719.146,83)	R\$ (623.566,03)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (1.727.714,53)	R\$ (3.770.602,67)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 20.328,77	R\$ 13.288,70
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ 148.684,19	R\$ (226.044,11)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 5.058.123,68	R\$ 1.481.061,26
(-) (=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ 61.613,79	R\$ (4.057,55)
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ 61.613,79	R\$ (4.057,55)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 5.119.737,47	R\$ 1.477.003,71
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (879.171,65)	R\$ (264.492,71)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (318.661,79)	R\$ (97.377,38)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 3.921.904,03	R\$ 1.115.133,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	26		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 17.587.624,49	R\$ 21.735.169,15
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 17.587.624,49	R\$ 21.735.169,15
(-) (=) Deduções		R\$ (2.002.861,58)	R\$ (2.402.004,15)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.002.861,58)	R\$ (2.402.004,15)
(=) Receita Líquida		R\$ 15.584.762,91	R\$ 19.333.165,00
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (9.496.777,54)	R\$ (10.936.808,80)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (971.142,06)	R\$ (1.691.316,28)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (338.234,91)	R\$ (694.260,58)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (1.967.815,86)	R\$ (2.269.873,48)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (6.219.584,71)	R\$ (6.281.358,46)
(=) Resultado Bruto		R\$ 6.087.985,37	R\$ 8.396.356,20
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (4.606.924,11)	R\$ (4.909.021,52)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (623.566,03)	R\$ (558.100,33)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (3.770.602,67)	R\$ (3.880.965,14)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 13.288,70	R\$ 13.028,07
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (226.044,11)	R\$ (482.984,12)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 1.481.061,26	R\$ 3.487.334,68
(=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ (4.057,55)	R\$ 80.949,17
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ (4.057,55)	R\$ (4.996,18)
(+) Receitas não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 85.945,35
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 1.477.003,71	R\$ 3.568.283,85
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (264.492,71)	R\$ (619.890,15)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (97.377,38)	R\$ (225.320,46)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 1.115.133,62	R\$ 2.723.073,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 21.735.169,15	R\$ 20.351.215,18
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 21.735.169,15	R\$ 20.351.215,18
(-) (=) Deduções		R\$ (2.402.004,15)	R\$ (2.250.208,07)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.402.004,15)	R\$ (2.250.208,07)
(=) Receita Líquida		R\$ 19.333.165,00	R\$ 18.101.007,11
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (10.936.808,80)	R\$ (10.604.441,35)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (1.691.316,28)	R\$ (1.117.449,48)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (694.260,58)	R\$ (471.381,86)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (2.269.873,48)	R\$ (2.006.535,55)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (6.281.358,46)	R\$ (7.009.074,46)
(=) Resultado Bruto		R\$ 8.396.356,20	R\$ 7.496.565,76
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (4.909.021,52)	R\$ (4.438.089,93)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (558.100,33)	R\$ (386.022,17)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (3.880.965,14)	R\$ (3.952.014,93)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 13.028,07	R\$ 22.714,81
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (482.984,12)	R\$ (122.767,64)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 3.487.334,68	R\$ 3.058.475,83
(-) (=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ 80.949,17	R\$ (31.481,46)
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ (4.996,18)	R\$ (65.078,46)
(+) Receitas não Operacionais		R\$ 85.945,35	R\$ 33.597,00
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 3.568.283,85	R\$ 3.026.994,37
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (619.890,15)	R\$ (535.112,75)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (225.320,46)	R\$ (194.800,59)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 2.723.073,24	R\$ 2.297.081,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 20.351.215,18	R\$ 22.770.500,94
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 20.351.215,18	R\$ 22.770.500,94
(-) (=) Deduções		R\$ (2.250.208,07)	R\$ (2.513.340,87)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.250.208,07)	R\$ (2.513.340,87)
(=) Receita Líquida		R\$ 18.101.007,11	R\$ 20.257.160,07
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (10.604.441,35)	R\$ (11.962.115,40)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (1.117.449,48)	R\$ (788.648,06)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (471.381,86)	R\$ (974.363,69)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (2.006.535,55)	R\$ (1.718.203,94)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (7.009.074,46)	R\$ (8.480.899,71)
(=) Resultado Bruto		R\$ 7.496.565,76	R\$ 8.295.044,67
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (4.438.089,93)	R\$ (4.803.035,43)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (386.022,17)	R\$ (504.431,46)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (3.952.014,93)	R\$ (3.886.122,73)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 22.714,81	R\$ 21.466,08
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (122.767,64)	R\$ (433.947,32)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 3.058.475,83	R\$ 3.492.009,24
(-) (=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ (31.481,46)	R\$ (393.654,26)
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ (65.078,46)	R\$ (505.796,60)
(+) Receitas não Operacionais		R\$ 33.597,00	R\$ 112.142,34
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 3.026.994,37	R\$ 3.098.354,98
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (535.112,75)	R\$ (624.726,53)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (194.800,59)	R\$ (227.061,55)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 2.297.081,03	R\$ 2.246.566,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	26		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
NIRE	33205598061
CNPJ	29.167.442/0001-09
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	01/01/2023
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	114989

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	114989
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 19.D0.2B.84.8E.63.4E.F1.3D.F3.71.76.F0.4C.F8.33.83.5F.6C.BD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 33205598061	CNPJ 29.167.442/0001-09	
NOME EMPRESARIAL TERRAPLENO TERRAPLANAGEM E CONSTR. LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 22.21.54.E3.EC.38.76.15.2F.46.5B.2D.E4.B2.61.1F.32.15.16.3E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	01125438711	CELSO SANTOS DA SILVA:01125438711	113772818523058730 2792037	27/08/2024 a 27/08/2025	Sim
CONTADOR	55244068768	CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO:55244068768	765418865016986687 8	11/06/2024 a 11/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
22.21.54.E3.EC.38.76.15.2F.46.5B.2D.
E4.B2.61.1F.32.15.16.3E-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/05/2025 às 12:22:29

97.A8.92.6D.F9.A7.8C.2A
C5.D4.F8.70.F4.0A.ED.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 170.961.625,65	R\$ 171.840.196,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 163.570.808,72	R\$ 165.081.002,32
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.385.373,31	R\$ 648.317,87
CAIXA GERAL		R\$ 559.439,01	R\$ 550.841,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 742.808,13	R\$ 8.631,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 83.126,17	R\$ 88.845,11
CONTAS A RECEBER		R\$ 22.086.474,94	R\$ 24.441.958,60
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 22.086.474,94	R\$ 24.441.958,60
ADIANTAMENTOS		R\$ 20.038.757,07	R\$ 16.521.338,81
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 111.941,28	R\$ 110.601,28
OUTRAS CONTAS		R\$ 19.501.914,58	R\$ 15.985.836,32
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.033.056,74	R\$ 13.740.696,20
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.033.056,74	R\$ 13.740.696,20
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 105.940.525,36	R\$ 108.647.582,08
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 100.379.099,88	R\$ 103.086.156,60
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 157.167,13	R\$ 157.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.086.621,30	R\$ 1.081.108,76
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.086.621,30	R\$ 1.081.108,76
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.011.845,42	R\$ 1.097.180,11
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 949.678,77	R\$ 1.035.013,46
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 949.678,77	R\$ 1.035.013,46
PERMANENTE		R\$ 6.378.971,51	R\$ 5.662.013,74
INVESTIMENTOS		R\$ 942.306,76	R\$ 993.692,04
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
AQUISIÇÃO DE BENS LONGO PRAZO		R\$ 102.770,56	R\$ 154.155,84
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 5.436.664,75	R\$ 4.668.321,70
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 50.324.844,65	R\$ 50.329.243,55
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (44.888.179,90)	R\$ (45.660.921,85)
PASSIVO		R\$ 170.961.625,65	R\$ 171.840.196,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 61.365.136,43	R\$ 75.353.867,95
FORNECEDORES		R\$ 14.773.203,39	R\$ 10.753.599,16
FORNECEDORES		R\$ 14.483.570,68	R\$ 10.461.506,44
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 289.632,71	R\$ 292.092,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 40.854.909,67	R\$ 58.618.049,22
TRABALHISTAS		R\$ 3.374.153,08	R\$ 3.322.419,45
SOCIAIS		R\$ 11.572.762,67	R\$ 15.533.575,43
TRIBUTARIAS		R\$ 25.907.993,92	R\$ 39.762.054,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.584.185,17	R\$ 5.829.381,37
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 316.887,59	R\$ 322.702,59
PARCELAMENTOS		R\$ 99.128,55	R\$ 205.844,37
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.067.591,31	R\$ 5.200.256,69
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 23.761.559,95	R\$ 7.978.734,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 23.761.559,95	R\$ 7.978.734,20
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 21.766.841,68	R\$ 5.984.015,93
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.994.718,27	R\$ 1.994.718,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 85.834.929,27	R\$ 88.507.594,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.626.513,97	R\$ 8.202.453,53
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 7.626.513,97	R\$ 8.202.453,53
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 36.195.614,96	R\$ 38.292.340,15
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 36.195.614,96	R\$ 38.292.340,15
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro: 27

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 171.840.196,17	R\$ 179.625.960,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 165.081.002,32	R\$ 173.685.540,28
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 648.317,87	R\$ 647.778,65
CAIXA GERAL		R\$ 550.841,71	R\$ 552.922,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 8.631,05	R\$ 4.856,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 88.845,11	R\$ 89.998,95
CONTAS A RECEBER		R\$ 24.441.958,60	R\$ 26.579.540,79
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 24.441.958,60	R\$ 26.579.540,79
ADIANTEMENTOS		R\$ 16.521.338,81	R\$ 19.858.266,55
ADIANTEMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTEMENTO A EMPREGADOS		R\$ 110.601,28	R\$ 105.831,28
OUTRAS CONTAS		R\$ 15.985.836,32	R\$ 19.327.534,06
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.740.696,20	R\$ 14.398.260,60
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.740.696,20	R\$ 14.398.260,60
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 108.647.582,08	R\$ 111.132.760,99
ADIANTEMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 103.086.156,60	R\$ 105.571.335,51
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 157.167,13	R\$ 157.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.081.108,76	R\$ 1.068.932,70
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.081.108,76	R\$ 1.068.932,70
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.097.180,11	R\$ 1.049.871,66
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.035.013,46	R\$ 987.705,01
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.035.013,46	R\$ 987.705,01
PERMANENTE		R\$ 5.662.013,74	R\$ 4.890.548,78
INVESTIMENTOS		R\$ 993.692,04	R\$ 993.692,04
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
AQUISIÇÃO DE BENS LONGO PRAZO		R\$ 154.155,84	R\$ 154.155,84
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 4.668.321,70	R\$ 3.896.856,74
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 50.329.243,55	R\$ 50.330.520,54
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (45.660.921,85)	R\$ (46.433.663,80)
PASSIVO		R\$ 171.840.196,17	R\$ 179.625.960,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 75.353.867,95	R\$ 79.936.221,66
FORNECEDORES		R\$ 10.753.599,16	R\$ 12.575.165,80
FORNECEDORES		R\$ 10.461.506,44	R\$ 12.283.073,98
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 292.092,72	R\$ 292.091,82
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 58.618.049,22	R\$ 61.326.975,10
TRABALHISTAS		R\$ 3.322.419,45	R\$ 3.269.055,41
SOCIAIS		R\$ 15.533.575,43	R\$ 16.539.275,03
TRIBUTARIAS		R\$ 39.762.054,34	R\$ 41.518.644,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.829.381,37	R\$ 5.881.242,56
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 322.702,59	R\$ 331.840,98
PARCELAMENTOS		R\$ 205.844,37	R\$ 205.844,37
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.200.256,69	R\$ 5.242.979,49
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.978.734,20	R\$ 8.294.227,47
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 7.978.734,20	R\$ 8.294.227,47
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 5.984.015,93	R\$ 6.299.509,20
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.994.718,27	R\$ 1.994.718,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 88.507.594,02	R\$ 91.395.511,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 12.375.547,65
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 8.202.453,53	R\$ 8.202.453,53
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 8.202.453,53	R\$ 8.202.453,53
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 38.292.340,15	R\$ 41.180.257,72
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 38.292.340,15	R\$ 41.180.257,72
ADIANTEMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69
ADIANTEMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 179.625.960,72	R\$ 182.433.055,91
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 173.685.540,28	R\$ 176.634.826,37
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 647.778,65	R\$ 634.282,46
CAIXA GERAL		R\$ 552.922,85	R\$ 545.779,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.856,85	R\$ 965,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 89.998,95	R\$ 87.537,81
CONTAS A RECEBER		R\$ 26.579.540,79	R\$ 24.383.750,88
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 26.579.540,79	R\$ 24.383.750,88
ADIANTAMENTOS		R\$ 19.858.266,55	R\$ 17.590.161,96
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 105.831,28	R\$ 100.875,40
OUTRAS CONTAS		R\$ 19.327.534,06	R\$ 17.064.385,35
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.398.260,60	R\$ 14.927.855,62
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.398.260,60	R\$ 14.927.855,62
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 111.132.760,99	R\$ 117.943.971,74
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 105.571.335,51	R\$ 112.382.546,26
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 157.167,13	R\$ 157.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.068.932,70	R\$ 1.154.803,71
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.068.932,70	R\$ 1.154.803,71
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.049.871,66	R\$ 1.125.440,53
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 987.705,01	R\$ 1.063.273,88
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 987.705,01	R\$ 1.063.273,88
PERMANENTE		R\$ 4.890.548,78	R\$ 4.672.789,01
INVESTIMENTOS		R\$ 993.692,04	R\$ 993.692,04
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
AQUISIÇÃO DE BENS LONGO PRAZO		R\$ 154.155,84	R\$ 154.155,84
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.896.856,74	R\$ 3.679.096,97
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 50.330.520,54	R\$ 50.350.634,70
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (46.433.663,80)	R\$ (46.671.537,73)
PASSIVO		R\$ 179.625.960,72	R\$ 182.433.055,91
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 79.936.221,66	R\$ 86.836.894,20
FORNECEDORES		R\$ 12.575.165,80	R\$ 13.398.513,09
FORNECEDORES		R\$ 12.283.073,98	R\$ 13.104.357,06
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 292.091,82	R\$ 294.156,03
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 61.326.975,10	R\$ 67.404.803,40
TRABALHISTAS		R\$ 3.269.055,41	R\$ 3.175.835,25
SOCIAIS		R\$ 16.539.275,03	R\$ 18.664.050,97
TRIBUTARIAS		R\$ 41.518.644,66	R\$ 45.564.917,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.881.242,56	R\$ 5.880.739,51
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 331.840,98	R\$ 336.820,69
PARCELAMENTOS		R\$ 205.844,37	R\$ 205.844,37
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.242.979,49	R\$ 5.237.496,73
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.294.227,47	R\$ 4.010.544,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 8.294.227,47	R\$ 4.010.544,16
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 6.299.509,20	R\$ 2.016.038,38
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.994.718,27	R\$ 1.994.505,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 91.395.511,59	R\$ 91.585.617,55
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 56.755.168,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.375.547,65	R\$ 56.755.168,14
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 8.202.453,53	R\$ 0,00
AJUSTES INICIAIS DA APLICAÇÃO DO CPC		R\$ 8.202.453,53	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 41.180.257,72	R\$ 5.193.196,72
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 41.180.257,72	R\$ 5.193.196,72
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

29.167.442/0001-09

Número de Ordem do Livro:

27

Período Selecionado:

01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 182.433.055,91	R\$ 189.284.761,28
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 176.634.826,37	R\$ 183.479.501,64
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 634.282,46	R\$ 661.403,44
CAIXA GERAL		R\$ 545.779,21	R\$ 579.989,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 965,44	R\$ 463,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 87.537,81	R\$ 80.950,96
CONTAS A RECEBER		R\$ 24.383.750,88	R\$ 21.555.593,52
SERVIÇOS E PRODUTOS PRESTADOS		R\$ 24.383.750,88	R\$ 21.555.593,52
ADIANTAMENTOS		R\$ 17.590.161,96	R\$ 17.984.194,62
ADIANTAMENTO À SÓCIOS/ACIONISTAS		R\$ 424.901,21	R\$ 424.901,21
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 100.875,40	R\$ 105.510,40
OUTRAS CONTAS		R\$ 17.064.385,35	R\$ 17.453.783,01
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.927.855,62	R\$ 15.661.275,70
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.927.855,62	R\$ 15.661.275,70
CREDITOS COM TERCEIROS		R\$ 117.943.971,74	R\$ 126.402.235,52
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 5.404.258,35	R\$ 5.404.258,35
CONTAS À RECEBER		R\$ 112.382.546,26	R\$ 120.840.810,04
VALORES A RECUPERAR REEMBOLSO		R\$ 157.167,13	R\$ 157.167,13
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.154.803,71	R\$ 1.214.798,84
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.154.803,71	R\$ 1.214.798,84
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.125.440,53	R\$ 1.125.720,90
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
CAUÇÕES E RETENCOES		R\$ 62.166,65	R\$ 62.166,65
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.063.273,88	R\$ 1.063.554,25
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 1.063.273,88	R\$ 1.063.554,25
PERMANENTE		R\$ 4.672.789,01	R\$ 4.679.538,74
INVESTIMENTOS		R\$ 993.692,04	R\$ 993.692,04
PARTIC. OUTRAS EMPRESAS		R\$ 839.536,20	R\$ 839.536,20
AQUISIÇÃO DE BENS LONGO PRAZO		R\$ 154.155,84	R\$ 154.155,84
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.679.096,97	R\$ 3.685.846,70
IMOBILIZADO OPERACIONAL		R\$ 50.350.634,70	R\$ 50.357.487,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (46.671.537,73)	R\$ (46.671.641,23)
PASSIVO		R\$ 182.433.055,91	R\$ 189.284.761,28
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 86.836.894,20	R\$ 87.485.325,55
FORNECEDORES		R\$ 13.398.513,09	R\$ 12.841.736,99
FORNECEDORES		R\$ 13.104.357,06	R\$ 12.544.026,30
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 294.156,03	R\$ 297.710,69
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 67.404.803,40	R\$ 68.488.723,18
TRABALHISTAS		R\$ 3.175.835,25	R\$ 3.174.469,86
SOCIAIS		R\$ 18.664.050,97	R\$ 20.027.374,46
TRIBUTARIAS		R\$ 45.564.917,18	R\$ 45.286.878,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 5.880.739,51	R\$ 6.002.027,18
OBRIGAÇÕES C/ A SCP		R\$ 100.577,72	R\$ 100.577,72
CREDORES DIVERSOS		R\$ 336.820,69	R\$ 333.657,59
PARCELAMENTOS		R\$ 205.844,37	R\$ 205.844,37
CONTAS À PAGAR		R\$ 5.237.496,73	R\$ 5.361.947,50
ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL		R\$ 152.838,20	R\$ 152.838,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.010.544,16	R\$ 6.542.467,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 4.010.544,16	R\$ 6.542.467,39
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 2.016.038,38	R\$ 4.547.991,06
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.994.505,78	R\$ 1.994.476,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 91.585.617,55	R\$ 95.256.968,34
CAPITAL SOCIAL		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R\$ 21.500.000,00	R\$ 21.500.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 56.755.168,14	R\$ 56.755.168,14
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 56.755.168,14	R\$ 56.755.168,14
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 5.193.196,72	R\$ 8.864.547,51
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 5.193.196,72	R\$ 8.864.547,51
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 8.137.252,69	R\$ 8.137.252,69

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 22.770.500,94	R\$ 20.218.278,13
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 22.770.500,94	R\$ 20.218.278,13
(-) (=) Deduções		R\$ (2.513.340,87)	R\$ (2.234.984,52)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.513.340,87)	R\$ (2.234.984,52)
(=) Receita Líquida		R\$ 20.257.160,07	R\$ 17.983.293,61
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (11.962.115,40)	R\$ (11.787.702,55)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (788.648,06)	R\$ (983.519,22)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (974.363,69)	R\$ (901.331,54)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (1.718.203,94)	R\$ (1.999.178,26)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (8.480.899,71)	R\$ (7.903.673,53)
(=) Resultado Bruto		R\$ 8.295.044,67	R\$ 6.195.591,06
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (4.803.035,43)	R\$ (3.420.339,13)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (504.431,46)	R\$ (370.918,32)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (3.886.122,73)	R\$ (2.896.300,93)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 21.466,08	R\$ 34.390,06
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (433.947,32)	R\$ (187.509,94)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 3.492.009,24	R\$ 2.775.251,93
(-) (=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ (393.654,26)	R\$ (29.304,10)
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ (505.796,60)	R\$ (29.304,10)
(+) Receitas não Operacionais		R\$ 112.142,34	R\$ 0,00
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 3.098.354,98	R\$ 2.745.947,83
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (624.726,53)	R\$ (475.781,35)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (227.061,55)	R\$ (173.441,29)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 2.246.566,90	R\$ 2.096.725,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 20.218.278,13	R\$ 19.594.960,79
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 20.218.278,13	R\$ 19.594.960,79
(-) (=) Deduções		R\$ (2.234.984,52)	R\$ (2.201.104,71)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.234.984,52)	R\$ (2.201.104,71)
(=) Receita Líquida		R\$ 17.983.293,61	R\$ 17.393.856,08
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (11.787.702,55)	R\$ (10.037.772,12)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (983.519,22)	R\$ (770.806,39)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (901.331,54)	R\$ (555.786,92)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (1.999.178,26)	R\$ (2.216.455,45)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (7.903.673,53)	R\$ (6.494.723,36)
(=) Resultado Bruto		R\$ 6.195.591,06	R\$ 7.356.083,96
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (3.420.339,13)	R\$ (3.572.107,27)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (370.918,32)	R\$ (418.131,83)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (2.896.300,93)	R\$ (3.083.817,09)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 34.390,06	R\$ 15.582,24
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (187.509,94)	R\$ (85.740,59)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 2.775.251,93	R\$ 3.783.976,69
(-) (=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ (29.304,10)	R\$ (401,67)
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ (29.304,10)	R\$ (401,67)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 2.745.947,83	R\$ 3.783.575,02
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (475.781,35)	R\$ (656.983,42)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (173.441,29)	R\$ (238.674,03)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 2.096.725,19	R\$ 2.887.917,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 19.594.960,79	R\$ 15.489.619,98
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 19.594.960,79	R\$ 15.489.619,98
(-) (=) Deduções		R\$ (2.201.104,71)	R\$ (1.717.801,16)
(-) (-) Deduções		R\$ (2.201.104,71)	R\$ (1.717.801,16)
(=) Receita Líquida		R\$ 17.393.856,08	R\$ 13.771.818,82
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (10.037.772,12)	R\$ (10.281.925,54)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (770.806,39)	R\$ (667.361,54)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (555.786,92)	R\$ (523.643,92)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (2.216.455,45)	R\$ (2.279.834,92)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (6.494.723,36)	R\$ (6.811.085,16)
(=) Resultado Bruto		R\$ 7.356.083,96	R\$ 3.489.893,28
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (3.572.107,27)	R\$ (3.217.657,51)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (418.131,83)	R\$ (282.482,42)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (3.083.817,09)	R\$ (2.900.270,46)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 15.582,24	R\$ 5.278,07
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (85.740,59)	R\$ (40.182,70)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 3.783.976,69	R\$ 272.235,77
(-) (=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ (401,67)	R\$ (2.246,18)
(-) (-) Despesas não Operacionais		R\$ (401,67)	R\$ (2.246,18)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 3.783.575,02	R\$ 269.989,59
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (656.983,42)	R\$ (43.585,02)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (238.674,03)	R\$ (17.850,61)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 2.887.917,57	R\$ 208.553,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) Receita Bruta		R\$ 15.489.619,98	R\$ 20.596.472,51
(+) Receita de Vendas de Serviços		R\$ 15.489.619,98	R\$ 20.596.472,51
(-) (=) Deduções		R\$ (1.717.801,16)	R\$ (2.270.842,15)
(-) (-) Deduções		R\$ (1.717.801,16)	R\$ (2.270.842,15)
(=) Receita Líquida		R\$ 13.771.818,82	R\$ 18.325.630,36
(-) (=) Custos dos Serviços e Mercadorias		R\$ (10.281.925,54)	R\$ (9.869.497,62)
(-) (-) Custos dos Materiais de Construção		R\$ (667.361,54)	R\$ (344.232,67)
(-) (-) Custos c/Serviços de Empreiteiros		R\$ (523.643,92)	R\$ (306.293,84)
(-) (-) Outros Custos Aplicados		R\$ (2.279.834,92)	R\$ (1.248.315,04)
(-) (-) Custos da Mão de Obra nos Contratos		R\$ (6.811.085,16)	R\$ (7.970.656,07)
(=) Resultado Bruto		R\$ 3.489.893,28	R\$ 8.456.132,74
(-) (=) Despesas/Receitas Operacionais		R\$ (3.217.657,51)	R\$ (3.644.671,83)
(-) (-) Gastos c/Pessoal Administração		R\$ (282.482,42)	R\$ (233.255,14)
(-) (-) Despesas Administrativas		R\$ (2.900.270,46)	R\$ (3.350.150,57)
(-) Receitas Financeiras		R\$ 5.278,07	R\$ 11.017,58
(-) (-) Despesas Financeiras		R\$ (40.182,70)	R\$ (72.283,70)
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional		R\$ 272.235,77	R\$ 4.811.460,91
(=) Outras Receitas/Despesas Não Operacionais		R\$ (2.246,18)	R\$ 325,16
(-) Despesas não Operacionais		R\$ (2.246,18)	R\$ 325,16
(=) Lucro (Prejuízo) Operacional antes do IPRJ e CSLL		R\$ 269.989,59	R\$ 4.811.786,07
(-) (-) Imposto de Renda sobre o Lucro		R\$ (43.585,02)	R\$ (836.967,12)
(-) (-) Contribuição Social sobre o Lucro		R\$ (17.850,61)	R\$ (303.468,16)
(=) Lucro/Prejuízo do Período		R\$ 208.553,96	R\$ 3.671.350,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	29.167.442/0001-09
Número de Ordem do Livro:	27		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
NIRE	33205598061
CNPJ	29.167.442/0001-09
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	01/01/2024
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	96824

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	96824
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FC.A6.98.DC.C1.4D.7F.83.34.BD.76.14.98.49.79.5C.87.A4.15.23-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped